

INÍCIO DO PERCURSO
NATURE TRAIL



VILA NOVA DE

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 169 | OUTUBRO 2024

PUBLICADO A 08.11.2024

www.cm-gaia.pt



A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 58

3

A.2. MINUTA DE ATA N.º 59

4

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 20

8

B.2. ATA N.º 21

32

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

53

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

58

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

58

D.2. EDITAIS

61

E. DOAÇÕES

144

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 58

Reunião Ordinária de 10.10.2024

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Foi um, Voto de Solidariedade, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU, “aos Trabalhadores da DAT-SCHAUB”, Aprovado por Unanimidade.

2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o Ponto 4.21. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento de Investimentos, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, até ao valor de € 38.988.218,61 (trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito euros e sessenta e um centavos)” Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 01 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN), 06 abstenções (04 do PSD, 01 do CH e 01 da IL).

b) Foi o Ponto 4.22. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento de Investimentos, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, até ao valor de € 11.850.000,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil euros), para efeitos vertidos no artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e correspondente autorização da Repartição de Encargos e Compromissos Plurianuais”, Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 01 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN), 04 votos contra do PSD e 02 abstenções (01 do CH e 01 da IL).

c) A Assembleia Municipal tomou conhecimento da “Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Relatório n.º 7/2024 do Tribunal de Contas - Verificação Interna da Conta de Gerência de

2016 - Para Conhecimento e tomada de posição relativo ao Ponto 4.23. da Ordem de Trabalhos e acerca do mesmo, o Senhor Presidente da Assembleia congratula-se com a integralidade do seu conteúdo que assim quer relevar.

d) Foi o Ponto 4.24. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 1.ª e 2.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN 028/2023”, Aprovado por Maioria, com 45 votos a favor (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 01 do CDS-PP, 02 do BE, 01 do CH, 01 do PAN e 01 da IL) e 02 votos contra da CDU.

e) Foi o Ponto 4.25. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição do Prédio Urbano sito na Rua Água da Sombra, n.º 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, pelo montante de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) e Aprovação da Minuta da Escritura de Compra e Venda - Revogação das Deliberações de Câmara de 01 de julho de 2024 e 19 de agosto de 2024 e da Assembleia Municipal ocorridas em 18 de julho de 2024 e 05 de setembro de 2024”, Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 01 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL) e 01 abstenção do CH.

f) Foi o Ponto 4.26. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para Aquisição de Equipamento de Sonoplastia e Luminotecnia para os Auditórios Municipais de Gaia (AMG e CTEB) - Autorização para Assunção dos Encargos Plurianuais para o ano de 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Lote 1 - Auditório Municipal de Gaia

- 2014-I-60 - € 149.630,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta euros) acrescido de IVA à taxa legal a 23%;
- 2014-A-83 - € 31.815,40 (trinta e um mil, oitocentos e quinze euros e quarenta centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2014-A-86 - € 9.000,00 (nove mil euros)

acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Cine-Teatro Eduardo Brazão

- 2016-I-46 - € 26.899,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2016-A-77 - € 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.

Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o Ponto 4.27. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Candidatura no âmbito do Aviso Norte 2030-2024-27, relativo ao Programa Regional do Norte 2021-2027 (Norte2030) – Tipologia de Intervenção: Investimentos em baixa na Gestão de Resíduos – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5802 de 27 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA, nos seguintes termos:

- Ano 2025 - € 543.864,62 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos);
- Ano 2026 - € 543.864,62 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos);
- Ano 2027 - € 1.631.593,89 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três euros e oitenta e nove cêntimos)”.

Aprovado por Unanimidade.

h) Foi o Ponto 4.28. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fornecimento de Madeiras diversas – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5536 de 18 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA, nos seguintes termos:

Conta 62

- Ano 2024 - € 20.000,00 (vinte mil euros);
 - Ano 2025 - € 100.000,00 (cem mil euros);
- Total - € 120.000,00 (cento e vinte mil euros) acresce IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

i) Foi o ponto 4.29. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de SMS e Serviço automático de receção de leituras e Aquisição de Apólices de Seguros – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5589 de 19 de setembro de

2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA”, Aprovado por Unanimidade.

j) Foi o ponto 4.30. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Contratação de Serviços Complementares no âmbito dos Contratos 23 e 24 celebrados com a SUMA, SA em 26/04/2001 – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5794 de 27 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA”.

Aprovado por Unanimidade.

k) Foi o ponto 4.31. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua dos Guiões, Freguesia da Madalena;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Ribeira Grande, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Av. Vasco da Gama, Freguesia de Arcozelo;
- Posturas Municipais de Trânsito, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito no Arruamento sem Denominação e Rua de Conceição Fernandes, Freguesia de Oliveira do Douro”.

Aprovado por Unanimidade.

l) Foi Apreciada a “Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município” referente ao Ponto 4.32. da Ordem de Trabalhos

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 30 minutos do dia 10 de outubro de 2024, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

A.2. MINUTA DE ATA N.º 59

Reunião Extraordinária de 24.10.2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Ses-

são Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foi um Voto de Pesar, apresentado por Grupo Municipal do Presidente de Junta do PS, pelo “falecimento de Vítor Manuel Ventura Miranda Rocha”, Aprovado por Unanimidade.

2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 3.1. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Abertura de Concurso Externo de ingresso para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público através da celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 24 postos de trabalho da Categoria de Bombeiro Sapador (estagiários)”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 3.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao 2º Edital de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-I01 - Programa de Apoio ao acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação - Modificação superveniente dos pressupostos previstos”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 3.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Apólices de Seguros para o Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para a Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril”, nos seguintes termos:

Rubrica Orçamental	2024				2025				2026				TOTAL	
	2.2000	2.2010	2.2020	2.2030	2.2000	2.2010	2.2020	2.2030	2.2000	2.2010	2.2020	2.2030		
2017 A 2 - Aquisição de Apólices de Seguros para o Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para a Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 400.000,00	€ 1.600.000,00
2017 A 5 - Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-I01 - Programa de Apoio ao acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação - Modificação superveniente dos pressupostos previstos	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 1.000.000,00	€ 4.000.000,00
2017 A 6 - Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-I01 - Programa de Apoio ao acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação - Modificação superveniente dos pressupostos previstos	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 800.000,00	€ 3.200.000,00
TOTAL	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 1.200.000,00	€ 4.800.000,00

Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 3.4. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de reparação e manutenção de viaturas ligeiras do Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para a Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril”, nos seguintes termos:

Lote	Rubrica Orçamental	Ano		Total
		2025	2026	
1	2012 A 2	€ 13.125,00	€ 4.375,00	€ 17.500,00
2	2023 A 5	€ 63.750,00	€ 21.250,00	€ 85.000,00
3	2023 A 6	€ 86.250,00	€ 28.750,00	€ 115.000,00
TOTAL		€ 163.125,00	€ 54.375,00	€ 217.500,00

Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do CH) e 02 abstenções (01 do PAN e 01 da IL).

e) Foi o ponto 3.5. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Manutenção do Alojamento e Desenvolvimento da Plataforma PIAS, que suporta o Programa Municipal Gaia+ Inclusiva do Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para Adoção dos Encargos para o ano 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do Procedimento - € 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos euros) + IVA à taxa de 23%, perfazendo um total de € 170.478,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito euros).

Rubrica Orçamental: 2017 | A | 26

- Ano 2024 - € 7.700,00 (sete mil e setecentos euros) + IVA à taxa de 23%;

- Ano 2025 - € 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos euros) + IVA à taxa de 23%;

- Ano 2026 - € 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos euros) + IVA à taxa de 23%;

- Ano 2027 - € 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos euros) + IVA à taxa de 23%”.

Aprovado por Unanimidade.

f) Foi o ponto 3.6. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de 15 Estruturas para Depósito de Aproveitamento de água e 15 Dis-

pensadores de Água no âmbito da Candidatura ao PRR Comunidades Desfavorecidas - Autorização para Assunção dos Encargos para o ano 2025, em cumprimento do disposto no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2023 | I |16 - Equipamento Básico

- Ano 2025 - € 151.261,25 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 3.7. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Equipamento de Rega Inteligente para 31 espaços verdes envolventes de Empreendimentos Sociais no âmbito da Candidatura ao PRR Comunidades Desfavorecidas - Autorização para Assunção dos Encargos para o ano 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2023 | I |16 - Equipamento Básico

- Ano 2025 - € 798.724,92 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro euros e noventa e dois cêntimos) + IVA a 23%”.

Aprovado por Unanimidade.

h) Foi o ponto 3.8. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Instrumentos Musicais - Projeto “Orquestra Gaia para tod@s - Aprovação da Assunção de Encargos para o ano 2025, nos seguintes termos:

Rubrica 2024 | I |76

- Ano 2025 - € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) + IVA a 23%”.

Aprovado por Unanimidade.

i) Foi o ponto 3.9. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços em regime de fornecimento contínuo - Projeto “Orquestra Gaia para tod@s - Aprovação da Assunção de Encargos para o ano 2025, nos seguintes termos:

Rubrica 2024 | A |164

- Ano 2025 - € 120.000,00 (cento e vinte mil euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

j) Foi o ponto 3.10. da Ordem de Trabalhos

“Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços em regime de fornecimento contínuo para implementação do Programa “GAIAXperimenta+” no 2º Ciclo de Ensino Básico dos estabelecimentos de ensino público do Município de Vila Nova de Gaia - 5 Lotes - Autorização para Adoção de Encargos para o ano 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2024|A|111

Valor base do procedimento - € 274.302,60 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dois euros e sessenta cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo que a proposta não poderá ultrapassar o preço base global máximo, por Lote, de € 54.860,52 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos)”, Aprovado por Unanimidade.

k) Foi o ponto 3.11. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para transformação / transição digital através da disponibilização de Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências para o Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para Assunção dos Encargos, em cumprimento do art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Distribuição por Rubrica

- 2023| I |17 - Aquisição de Hardware - € 61.460,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta euros) + IVA;

- 2023| I |19 - Aquisição de Software - € 366.840,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta euros) + IVA;

- 2024| A |105 - Trabalhos Especializados - € 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos euros) + IVA;

- 2024| A |40 - Consumíveis e Outros Bens - € 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos euros) + IVA.

Total para o Ano 2025 - € 713.000,00 (setecentos e treze mil euros) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

l) Foi o ponto 3.12. da Ordem de Trabalhos “Dis-

cussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fornecimento de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre a instalações municipais e iluminação pública, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro AQ-ELE-2024 da ESPAP – Autorização para Adoção dos Encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repriminado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril”, Aprovado por Unanimidade.

m) Foi o ponto 3.13. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Apólices de Seguro – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:”

Ano	2025	2026	2027	2028	TOTAL
Meses	11	12	12	1	
Aquisição de Apólices de Seguro	€ 874.800,00	€ 1.057.500,00	€ 1.170.000,00	€ 97.700,00	€ 3.200.000,00 Acresce IVA

Aprovado por Unanimidade.

n) A Assembleia Municipal tomou conhecimento da “Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) – Para Conhecimento”, referente ao Ponto 3.14. da Ordem de Trabalhos.

o) Foi o ponto 3.15. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, da Parcela de Terreno com a área de 26,40 m2, sita na Rua Ramalho Ortigão, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, a confrontar do Norte com BUILDING COLLECTIVE, LDA, do Sul com a Rua Ramalho Ortigão, do nascente com Domínio Público e do poente com BUILDING COLLECTIVE, LDA. O imóvel em apreço encontra-se omissa à matriz e na Conservatória do Registo Predial por pertencer ao Domínio Público”, Aprovado por Unanimidade.

p) Foi o ponto 3.16. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município de 03 (três) Parcelas de Terreno sitas na Avenida Agustina Bessa Luís, Freguesia de Canidelo a seguir identificadas:

- Parcela A, com a área de 2,95 m2, do Norte e do nascente com Mesmo Valor S.A., do Sul

com Domínio Público e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís;

- Parcela B, com a área de 5,90 m2, a confrontar do Norte com Domínio Público, do Sul e nascente com Mesmo Valor S.A. e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís;

- Parcela C, com a área de 3,55 m2, a confrontar do Norte e nascente com Mesmo Valor S.A., do Sul com Rua da Bélgica e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís.

Os três imóveis acima identificados, situam-se na Avenida Agustina Bessa Luís, Freguesia de Canidelo, encontram-se omissas à matriz predial e são parte do descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial sob o número 3330 da citada freguesia”.

Aprovado por Unanimidade.

q) Foi o ponto 3.17. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Pedido de Renovação de Isenção de IMI por mais 5 anos, Proc.º 2788/24, solicitado por Delfim Paulo Fernandes de Carvalho, Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 voto contra da IL.

r) Foi o ponto 3.18. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Outeiral, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;

- Postura Municipal de Trânsito na Travessa de Laborim de Baixo, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito no Troço da Avenida D. João II, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Motor, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Afonso Albuquerque, Freguesia de Arcozelo;

- Posturas Municipais de Trânsito na Praceta de Bartolomeu Dias, Freguesia de Arcozelo;

- Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de São Félix da Marinha;

- Posturas Municipais de Trânsito na Rua José

Gomes Soares, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Posturas Municipais de Trânsito, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de Oliveira do Douro;
- Postura Municipal de Trânsito, Freguesia de Oliveira do Douro”.

Aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 23 minutos do dia 24 de outubro de 2024, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 20

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 07 DE OUTUBRO DE 2024
PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
 - A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
 - O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
- PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 01 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 59 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DA PUNTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou uma proposta de Atribuição de Distinção Honorífica - Medalha de Mérito Desportivo Municipal - Grau Ouro, ao atleta Sandro Patrício Correia Bessa, do Clube de Futebol de Oliveira do Douro, pelo esforço, dedicação e pela conquista da medalha de pra-

ta nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, batendo o seu recorde pessoal na distância dos 1500 metros.

Deliberação: Deliberado por unanimidade a atribuição da distinção Honorífica – Medalha de Mérito Desportivo Municipal – Grau Ouro, ao atleta Sandro Patrício Correia Bessa, do Clube de Futebol de Oliveira do Douro, pelo esforço, dedicação e prestação altamente meritória como conquistou de forma brilhante a medalha de prata nos jogos Paralímpicos de Paris de 2024, batendo também o seu recorde pessoal na distância dos 1500 metros.

PONTO PRÉVIO Nº. 2

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2024 foi deliberada a isenção de taxas municipais em todos os pedidos relacionados com as obras de recuperação das instalações da DAT-Schaub Portugal, na sequência do incêndio ocorrido em julho de 2024. Que, entretanto, foi surpreendido com a notícia do despedimento de trabalhadores, pretendendo saber qual o posicionamento da Câmara face a estas notícias.

O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse não possuir factos que o permita reverter a decisão, a qual foi tomada por um coletivo, contudo, se o Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira pretender reverter a sua posição, deverá apresentar uma proposta nesse sentido, a qual deverá ter dados concretos. Disse que uma isenção de taxas na ordem dos 150 a 200 mil euros nunca iria, por si só, salvar 300 postos de trabalho. Que aquilo que existe é uma colaboração do Município para garantir a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção da empresa em Vila Nova de Gaia, até ao limite daquilo que gestionariamente for possível. Disse que, por outro lado, quando se definiu a isenção de taxas, definiu-se que ela seria apresentada a reunião de Câmara para conhecimento e isso ainda não aconteceu, porque essa isenção ainda não ocorreu.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse que o incêndio destruiu 2/3 da área fabril e que algumas pessoas foram

despedidas. Contudo, existem outras que irão regressar à empresa, porque a mesma vai retomar a sua atividade.

O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que se o Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira pretender alterar a sua posição de voto, deverá apresentar uma proposta nesse sentido, a qual será deliberada na próxima reunião de Câmara. Disse que, pessoalmente, não tem razões para fazer qualquer alteração, enquanto não houver dados definitivos sobre toda a situação da empresa.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse manter a sua posição e que, em devido tempo, aquando da proposta de isenção de taxas, o PPD/PSD tomará a sua posição.

PONTO PRÉVIO Nº. 3

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, referiu-se ao Infomail enviado pelo Município a todas as escolas do concelho, relativo ao Relatório e Contas, referindo que o mesmo tinha sido aprovado por unanimidade, o que não corresponde à verdade. Solicitou esclarecimentos pela Câmara sobre a situação e que seja reposta a verdade.

O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que nada acrescenta a este executivo, referir que o relatório e contas foi aprovado por unanimidade e que, pessoalmente, seria até muito estranho e seria motivo de reflexão pessoal, ter o PSD a votar a favor do relatório de contas. Que houve efetivamente um erro, o qual será retificado na próxima revista, lamentando a intervenção do Senhor Presidente da Concelhia do PPD/PSD, a qual considera ser vergonhosa. Disse que, pessoalmente, não irá tolerar mais que o Senhor Presidente da Concelhia do PPD/PSD volte a referir-se a crimes e criminosos, caso contrário, poderá ocorrer um debate que não será político, mas sim na sede própria.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que a Comissão Política do PPD/PSD apresentou uma declaração por se sentir desconfortável e indignada com aquilo que foi tornado público.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃOAPROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 19 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 19 da reunião pública de Câmara realizada em 16 de setembro de 2024.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues e o Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar não votaram a aprovação da ata n.º 19 da reunião pública de Câmara realizada em 16 de setembro de 2024, porque não participaram na mesma.

ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, IP E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, COM ENTIDADE DETENTORA DO CORPO DE BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A CONSTITUIÇÃO DE UM PEM - POSTO DE EMERGÊNCIA MÉDICA

EDOC/2024/91427

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Protocolo celebrado entre o Instituto Nacional de Emergência Médica, IP e o Município de Vila Nova de Gaia, com entidade detentora do Corpo de Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a constituição de um PEM - POSTO DE EMERGÊNCIA MÉDICA, nos termos apresentados

PROPOSTA DE APOIO NÃO FINANCEIRO - ACADEMIA SÉNIOR DE GAIA - COOPERATIVA GAIA MAIOR

EDOC/2024/102005

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar a proposta de apoio não financeiro à Academia Sénior de Gaia - Cooperativa Gaia Maior, nos termos apresentados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO, PROCESSO: 1710/17.9BEPRT, AUTOR: NUNO FERNANDO DA ASCENÇÃO GOMES OLIVEIRA, RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/97241

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 19.09.2024.”

RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA EGOR OUTSOURCING/SUMMERPRIORITY REFERENTE À DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS

EDOC/2023/61764

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Concordo. À Câmara, para ratificação. 25.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 25.09.2025 que, nos termos informados, aprovou:

a) O indeferimento da reclamação administrativa nos termos e com os fundamentos constantes da informação anexa à presente distribuição, considerando que a mesma não apresenta fundamentação válida, quer de facto, quer de direito, que permita a alteração da decisão que é reclamada, e;

b) Confirmação da decisão de aplicação da penalidade contratual no montante de €8.382,61 [por deliberação da Câmara Municipal de 20.05.2024] porquanto este ato não infligiu qualquer norma legal e se encontra ajustado ao caso em apreço.

PROCESSO DISCIPLINAR E RESPETIVO RELATÓRIO FINAL

EDOC/2024/102291

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, precedido de votação secreta, aplicar a pena de repreensão escrita, suspensa por seis meses, nos termos do relatório final.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

ADENDA AO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS, AO ABRIGO DO ART.º 51º, Nº 1 DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, ATÉ AO VALOR DE €18.516.473,56

EDOC/2022/52217

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 18.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a adenda ao empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de investimentos, ao abrigo do art.º 51º, nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de €18.516.473,56, de forma a formalizar a prorrogação do prazo de utilização do empréstimo até 31/12/2026, nos termos informados.

ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS, AO ABRIGO DO ART.º 51º, Nº 1 DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, ATÉ AO VALOR DE €38.988.218,61

EDOC/2023/73677

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a minuta da adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de investimentos, ao abrigo do art.º 51º, nº 1 da lei

nº 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de €38.988.218,61, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira saiu da reunião.

EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS, AO ABRIGO DO ART.º 51º, Nº 1 DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, ATÉ AO VALOR DE €11.850.000,00

EDOC/2024/73413

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 1 voto contra do PPD/PSD, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação da contratação de empréstimo de médio e longo prazo ao abrigo do art.º 51º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para efeitos vertidos no art.º 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e correspondente autorização da repartição de encargos e compromissos plurianuais, nos termos informados.

O Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira entrou na reunião.

RELATÓRIO Nº 7/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS - VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA DE GERÊNCIA DE 2016

EDOC/2024/74169

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento e tomada de posição, nos termos informados.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O IPDJ, IP, TENDO EM VISTA O APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª CONFERÊNCIA DE MINISTROS DO DESPORTO DO CONCELHO DA EUROPA, NO MONTANTE MÁXIMO DE €30.000,00 (TRINTA MIL EUROS)

EDOC/2024/68704

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o IPDJ, IP, tendo em vista o apoio para a realização da 18ª Conferência de Ministros do Desporto do Concelho da Europa, no montante máximo de €30.000,00 (trinta mil euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 321 VILAR DO PARAÍSO) TENDO EM VISTA O APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUSTENTAÇÃO DE TERRAS NA SEDE DO REFERIDO AGRUPAMENTO, NO MONTANTE DE €7.737,31 (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS)

EDOC/2024/33911

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 321 Vilar do Paraíso), tendo em vista o apoio para a construção de muro de sustentação de terras na sede do referido agrupamento, no montante de €7.737,31 (sete mil setecentos e trinta e sete euros e trinta e um cêntimos), nos termos informados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PRR - PROJETO Nº 7813

EDOC/2024/63751

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PRR - Projeto nº 7813, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DOS RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS QUE SE ENCONTRAM INSTALADOS NO “CIRCUS VILLAGE”, EM ARCOZELO

EDOC/2024/92933

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas no valor de € 110,00, relativas ao licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados que se encontram instalados no “Circus Village” em Arcozele, solicitado pelo INAC - Instituto Nacional de Artes do Circo CRL, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA “FEIRA RURAL”, NO LARGO ESTEVÃO TORRES, FREGUESIA DE MAFAMUDE

EDOC/2024/88601

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa para a realização de uma “Feira Rural”, no Largo Estevão Torres, freguesia de Mafamude, solicitado pelo Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “XXXV FESTIVAL NACIONAL FOLCLORE”

EDOC/2024/87251

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa para a realização do evento “XXXV FESTIVAL NACIONAL FOLCLORE”, solicitado pelo Rancho Folclórico de Lever, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL CÚPULA CIRCUS VILLAGE”, EM ARCOZELO

EDOC/2024/92017

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas para a realização do evento “Festival Cúpula Circus Village” em Arcozele, solicitado pelo INAC - Instituto Nacional de Artes do Circo CRL, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DA ALAMEDA DO CEDRO

EDOC/2024/91240

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxa para a realização das festas da Alameda do Cedro, solicitado pelo Centro Popular de Trabalhadores da Alameda do Cedro, nos termos informados.

PLANO DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AUTÁRQUICO AO CONSUMIDOR (PADCIAC) NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/97741

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.09.2024.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTO OVÍDIO - PARCELA B

EDOC/2024/67984

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 01.10.2024, que aprovou a apresentação pelo Município de Vila Nova de Gaia, de recurso subordinado relativo à Reformulação do Nó de Santo Ovídio - Parcela B, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUNDO O QUAL O MUNICÍPIO PROMETE VENDER A BERNARDO MACHADO COELHO E MULHER, ISABEL MARIA PERA COELHO, PELO PREÇO TOTAL DE €4.239,78 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), O PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 26, COMPOSTO POR ESTACIONAMENTO COBERTO E FECHADO QUE CONSTITUI A GARAGEM Nº 19, SITO NA RUA DA BOA NOVA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71764

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 31 de outubro de 1994 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data em 31 de outubro de 1994, tendo em consideração a idade avançada do adjudicatário e mulher, condição social e financeira, que não lhes permite o pagamento da totalidade do valor em falta, autorizar a celebração do contrato promessa de compra e venda segundo o qual o Município promete vender

a Bernardo Machado Coelho e mulher, Isabel Maria Pera Coelho, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros, setenta e oito cêntimos), que corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00 (valor da adjudicação), o prédio urbano denominado por Lote 26, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 19, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), o restante valor, € 2.119,89, será pago em 24 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de € 88,53 e as restantes e as restantes vinte e três no montante de Euros 88,32.

A primeira prestação de Euros 88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) será liquidada pelos Segundos Outorgantes ao Primeiro Outorgante até ao dia oito do mês seguinte à celebração do presente contrato;

As restantes vinte e três prestações, no valor de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) cada uma, serão liquidadas pelos Segundos ao Primeiro até ao dia 8 dos meses subsequentes ao mês acima indicado.

O não pagamento atempado de duas prestações seguidas determinará a perda das prestações pagas até essa data e a restituição imediata da garagem, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município aos Segundos Outorgantes.

Após o pagamento das 24 prestações considera-se pago o valor do imóvel e será celebrada a correspondente escritura de compra e venda.

II - Aprovar a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda.

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUNDO O QUAL O MUNICÍPIO PROMETE VENDER A TIAGO FILIPE DUARTE LACERDA E LUCINDA TERESA RIBEIRO, PELO PREÇO TOTAL DE €4.239,78 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), O PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 8, COMPOSTO POR ESTACIONAMENTO COBERTO E FECHADO QUE CONSTITUI A GARAGEM NÚMERO 2, SITO NA RUA DA BOA NOVA, UNIÃO DE FREGUESIAS

DE GULPILHARES E VALADARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71487

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 18.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I- No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 31 de outubro de 1994 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, em 31 de outubro de 1994, tendo em consideração a situação de incapacidade temporária de Lucinda Teresa Ribeiro, a existência e dois filhos menores, a precária condição social e financeira de Tiago Filipe Duarte Lacerda e Lucinda Teresa Ribeiro, que não lhes permite o pagamento da totalidade do valor em falta, autorizar a celebração do contrato promessa de compra e venda segundo o qual o Município promete vender a Tiago Filipe Duarte Lacerda e Lucinda Teresa Ribeiro, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos), que corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00 (valor da adjudicação), o prédio urbano denominado por Lote 8, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 2, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), o restante valor, € 2.119,89, será pago em 24 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de € 88,53 e as restantes e as restantes vinte e três no montante de Euros 88,32.

A primeira prestação de Euros 88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) será liquidada pelos Segundos Outorgantes ao Primeiro Outorgante até ao dia oito do mês seguinte à celebração do presente contrato;

As restantes vinte e três prestações, no valor de

Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) cada uma, serão liquidadas pelos Segundos ao Primeiro até ao dia 8 dos meses subsequentes ao mês acima indicado.

O não pagamento atempado de duas prestações seguidas determinará a perda das prestações pagas até essa data e a restituição imediata da garagem, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município aos Segundos Outorgantes.

Após o pagamento das 24 prestações considera-se pago o valor do imóvel e será celebrada a correspondente escritura de compra e venda. II- Aprovar a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda.

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUNDO O QUAL O MUNICÍPIO PROMETE VENDER A JOSÉ PINHO CORREIA DA SILVA E MULHER, LAURINDA DE JESUS SILVA, PELO PREÇO TOTAL DE €4.239,78 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), O PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 22, COMPOSTO POR ESTACIONAMENTO COBERTO E FECHADO QUE CONSTITUI A GARAGEM NÚMERO 15, SITO NA RUA DA BOA NOVA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71749

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 18.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 27 de maio de 1996 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data/em 27 de maio de 1996, tendo em consideração a idade avançada do adjudicatário e mulher, condição social e financeira, que não lhes permite o pagamento da totalidade do valor em falta, autorizar a celebração do contrato promessa de compra e venda segundo o qual o Município promete vender a José Pinho Correia da Silva e mulher, Laurin-

da de Jesus Silva, pelo preço total de Euros 4.239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos), que corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00 (valor da adjudicação), o prédio urbano denominado por Lote 22, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 15, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), o restante valor, € 2.119,89, será pago em 24 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de € 88,53 e as restantes e as restantes vinte e três no montante de Euros 88,32.

A primeira prestação de Euros 88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) será liquidada pelos Segundos Outorgantes ao Primeiro Outorgante até ao dia oito do mês seguinte à celebração do presente contrato;

As restantes vinte e três prestações, no valor de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) cada uma, serão liquidadas pelos Segundos ao Primeiro até ao dia 8 dos meses subsequentes ao mês acima indicado.

O não pagamento atempado de duas prestações seguidas determinará a perda das prestações pagas até essa data e a restituição imediata da garagem, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município aos Segundos Outorgantes.

Após o pagamento das 24 prestações considera-se pago o valor do imóvel e será celebrada a correspondente escritura de compra e venda.

II- Aprovar a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda.

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUNDO O QUAL O MUNICÍPIO PROMETE VENDER A MARIA CAMILA PINTO, PELO PREÇO TOTAL €4.239,78 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), O PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 20, COMPOSTO POR ESTACIONAMENTO COBERTO E FECHADO QUE CONSTITUI A GARAGEM NÚMERO 13, SITO NA RUA DA BOA NOVA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA

DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71725

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de março de 1996, e, no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, tendo em consideração a idade avançada da adjudicatária, condição social e financeira, que não lhe permite o pagamento da totalidade do valor em falta, autorizar a celebração do contrato promessa de compra e venda segundo o qual o Município promete vender a Maria Camila Pinto, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos), que corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00 (valor da adjudicação), o prédio urbano denominado por Lote 20, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 13, sito na Rua da Boa Nova, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), o restante valor, € 2.119,89, será pago em 24 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de € 88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) e as restantes vinte e três no montante de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos).

A primeira prestação de Euros 88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) será liquidada pela Segunda Outorgante ao Primeiro Outorgante até ao dia oito do mês seguinte à celebração do presente contrato;

As restantes vinte e três prestações, no valor de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) cada uma, serão liquidadas pela Segunda ao Primeiro até ao dia 8 dos meses subsequentes ao mês acima indicado.

O não pagamento atempado de duas presta-

ções seguidas determinará a perda das prestações pagas até essa data e a restituição imediata da garagem, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município à Segunda Outorgante.

Após o pagamento das 24 prestações considera-se pago o valor do imóvel e será celebrada a correspondente escritura de compra e venda.

II - Aprovar a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda.

VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “B” QUE CORRESPONDE A HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA BOA NOVA, NO LUGAR DO PENEDO OU LUGAR DA ESTRADA, DA FREGUESIA DE VALADARES, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2024/2526

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A venda da fração autónoma designada pela letra “B”, que corresponde a habitação, com área de 75,14 m², sita no rés do chão, frente, direito, habitação dois, com entrada pelo número duzentos e quarenta e nove, do prédio constituído em propriedade horizontal, na Rua da Boa Nova, no Lugar do Penedo ou Lugar da Estrada, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Valadares, sob o artigo 8595 e descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1984, freguesia de Valadares, deste concelho, pelo valor total de € 8.230,16 (oito mil duzentos e trinta euros e dezasseis cêntimos) a Olímpio António Pinto Oliveira.

2. A respetiva minuta da escritura de compra e venda, a qual segue anexa à presente distribuição.

CEDÊNCIA ANTECIPADA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO DESIGNADA POR PC, COM A ÁREA DE 2.128,73 M², SITA NA RUA DO CASAL, DESTINADA À EXECUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA JOSÉ MENÉRES À RUA

DE CASAL, MAFAMUDE, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA Nº 1162/24 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/58612

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - No âmbito do Pedido de Informação Prévia (PIP) número 1162/24 - Mafamude e Vilar do Paraíso, registado em nome da sociedade “LAL PING - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDª” e tendo em consideração a construção do novo edifício por parte da Empresa Municipal “Águas de Gaia, EM” no prédio urbano, sua propriedade, sito na Rua 14 de Outubro, 287, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, para aumento das suas instalações, aceitar a cedência antecipada, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno designada por PC, com a área de 2.128,73 metros quadrados, sita na Rua do Casal, destinada à execução do arruamento de ligação da Rua José Menéres à Rua de Casal (constante do Eixo Concelhio Complementar proposto no Plano de Urbanização da Avenida da República) a confrontar do Norte com a Rua do Casal, do Sul com Empresa Municipal “Águas De Gaia, EM”, do Nascente com o próprio e a Empresa Municipal “Águas De Gaia” e do Poente com o próprio e Empresa Municipal “Águas De Gaia, EM”, com o valor atribuído de € 47.513,25 (quarenta e sete mil quinhentos e treze euros e vinte e cinco cêntimos).

A referida parcela é a desanexar do logradouro do prédio urbano com a área total de 5.300,00 metros quadrados, sito na Rua do Casal, números 60 e 110, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5335 - Mafamude e inscrito na matriz predial sob o artigo U-7535, e encontra-se identificadas na planta de cedências a cor azul-claro e com a referência PC, a qual se encontra inserida na etapa 1;

A Empresa Municipal “Águas de Gaia, EM” compromete-se a executar o novo arruamento de ligação da Rua José Menéres à Rua de Casal,

naquela parcela PC na extensão constante da planta da área de intervenção que se encontra apenas à presente etapa, até ao final de 2027.

2 - Autorizar a que a parcela a ceder - parcela PC - seja considerada para o cálculo das áreas de cedência obrigatórias (áreas de apoio coletivo), no âmbito de uma futura operação urbanística que venha a ocorrer sobre o prédio da qual a mesma é desanexada.

3 - Aprovar a minuta da escritura de cedência. AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ÁGUA DA SOMBRA, NÚMERO 147, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, PELO MONTANTE DE €2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE EUROS) E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE CÂMARA DE 01 DE JULHO DE 2024 E 19 DE AGOSTO DE 2024 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL OCORRIDAS EM 18 DE JULHO DE 2024 E 05 DE SETEMBRO DE 2024

EDOC/2024/62469

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - Revogar as deliberações de Câmara datadas de 01 de Julho de 2024 e 19 de Agosto de 2024, no que concerne, respetivamente:

Reunião datada de 01 de julho de 2024: “1. A aquisição do prédio urbano, sito na Rua Água da Sombra, número 147, freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1984 da freguesia de Vilar de Andorinho e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3025, pelo montante de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros) descontado a esse montante o valor das rendas entretanto pagas até à data de celebração da escritura de compra e venda;”
Reunião datada de 19 de Agosto de 2024: “Em complemento à deliberação da Assembleia Municipal ocorrida em 18 de julho último, segundo a qual foi aprovada, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal, a aquisição do prédio urbano sito na Rua Água da Sombra, número 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito

na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 1984 e inscrito na matriz sob o artigo U3025, pelo preço de Euros 2.000.000,00 (dois milhões de euros), sendo descontadas as rendas entretanto liquidadas pelo Município à sociedade "AUTO PARTNER - IMOBILIÁRIA, S.A.", no âmbito do contrato de arrendamento celebrado entre as partes em 21 de agosto de 2023 (contrato registado com a referência CG 06), propor à Assembleia Municipal a aprovação da minuta da escritura de compra e venda referente ao dito prédio urbano"

II - Remeter o presente assunto à Assembleia Municipal a fim de serem revogadas as deliberações de 18 de Julho de 2024 e 05 de Setembro de 2024:

Reunião de 18 de Julho de 2024 - Revogar a seguinte deliberação" A aquisição do prédio urbano, sito na Rua Água da Sombra, número 147, freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1984 da freguesia de Vilar de Andorinho e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3025, pelo montante de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros) descontado a esse montante o valor das rendas entretanto pagas até à data de celebração da escritura de compra e venda."

Reunião de 5 de Setembro de 2024 - Revogar a seguinte deliberação: "Aprovado por Maioria a proposta da Câmara Municipal quanto à Minuta da Escritura de Compra e Venda do Prédio Urbano sito na Rua Água da Sombra, número 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 1984 e inscrito na matriz sob o artigo U3025, pelo preço de Euros 2.000.000,00 (dois milhões de euros), sendo descontadas as rendas entretanto liquidadas pelo Município à sociedade "AUTO PARTNER - IMOBILIÁRIA, S.A.", no âmbito do contrato de arrendamento celebrado entre as partes em 21 de agosto de 2023 (contrato registado com a referência CG 06) - Complemento à Deliberação da Assembleia Municipal datada de 18 de Julho de 2024"

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DATADA DE 01 DE JULHO DE 2024, NO QUE CONCERNE AO PONTO 9 DA MINUTA DA ATA 13

EDOC/2024/20675

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.09.2024."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, revogar a deliberação datada de 01 de julho de 2024, relativamente ao ponto 9 da minuta da ata 13, ou seja, revogar a deliberação com o seguinte teor:

"1. A aquisição do prédio urbano, composto por terreno destinado a construção, com a área total de 7564,00 metros quadrados, sito na Rua Água da Sombra, freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3671 e inscrito na matriz sob o artigo U4017, pelo montante de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) descontado a esse montante o valor das rendas entretanto pagas até à data de celebração da escritura de compra e venda, encontrando-se a despesa já cabimentada com a PC n.º 1462/24;

2. A minuta de contrato elaborada pela Divisão de Notariado."

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira saiu da reunião.

SUBLOCAÇÃO DE PARTE DO PRÉDIO URBANO SITO NA AVENIDA VASCO DA GAMA, NÚMERO 780, FREGUESIA DE MAFAMUDE, CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA PARA INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO

EDOC/2024/66214

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.10.2024."

A Senhora Vereadora, Dra.ª Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa, perguntou o porquê de 14 meses de arrendamento e se foi feito um estudo prévio para o efeito. Disse que a razão de abstenção do PPD/PSD, reside em saber por que razão se optou por este local e não por outro e se o valor é o adequado. Disse que os Vereadores do PPD/PSD não estão contra a melhoria

das condições de trabalho dos funcionários. O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Victor Rodrigues, disse que a Câmara irá arrendar o espaço por 14 meses para a instalação da Polícia Municipal, que, neste momento, está dividida em três grupos que estão localizados em espaços diferentes: um que se encontra no quartel na Rua Teixeira Lopes; o outro grupo que anda na rua e o último que se encontra nas instalações da UTIC, graciousamente cedidas pelas Águas de Gaia, porque não há condições para os ter no quartel. Que, ao longo do último ano e meio, a Câmara Municipal tem feito um trabalho de prospeção e todos os locais estão sempre sujeitos a questões. Que se entende que a Polícia Municipal deve ter uma sede central, a qual deverá ser localizada num espaço pré-existente e não um quartel novo, que de todos os pontos de vista e de acordo com todos os estudos que foram feitos, ficaria mais dispendioso. Que se optou por uma “zona industrial” que, no final, reconfigurada, permitirá ter no mesmo espaço todos os serviços da Polícia Municipal, nomeadamente, o Serviço de Atendimento ao Cidadão e o parque das viaturas rebocadas pela Polícia Municipal, dando também ao cidadão as condições de centralidade, de acesso e de comunicação. Disse que, em simultâneo, aquele equipamento estava no mercado e conseguiu-se uma negociação por valores positivos. Que os 14 meses de arrendamento, dizem respeito ao período necessário para a Câmara Municipal fazer toda a tramitação da aquisição, incluindo o período que o Tribunal de Contas tem para se pronunciar, pelo que, não faria sentido a Câmara Municipal, nesta fase do mandato, fazer uma aquisição direta que iria demorar um tempo a ser consumada.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - Autorizar a sublocação de parte do prédio urbano sito na Avenida Vasco da Gama, número 780, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial daquele concelho sob o número 4799 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9826, com o alvará da licença de utilização 815/05, emitido em 11 de maio de 2005 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, para instalação da Direção Municipal de Polícia Mu-

nicipal e Segurança Pública, com as seguintes áreas:

a) área coberta no total de 3.615,53 m²:

. Armazém R/C: 3.035,71m²

. Piso 1 (no volume central): 169,03 m²

. Armazém. Piso 1: 410,79m²

b) área coberta para arrumos:

- Edifício isolado (arrumos): 106,85m²

c) área exterior no total de 1.057,99m²:

. Correspondente ao somatório das áreas identificadas na planta (Anexo I) com 219,64 m² e 838,35 m².

O valor da renda a liquidar pelo Município à locatária, a sociedade “PORTIANGA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÕES, S.A.”, NIF 502 296 291, é de Euros 17.623,00/mês (dezasete mil seiscentos e vinte e três euros/mês).

Ao indicado montante acresce o valor de Euros 1.246,80 (mil duzentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos) para despesas com o sublocado, mais IVA à taxa legal em vigor.

O proprietário do indicado prédio é o Banco Comercial Português, S.A. que autorizou a referida sublocação.

A sublocação é efetuada pelo prazo de 14 (catorze) meses e tem início a 15 de outubro do corrente ano;

2 - Aprovar a minuta do respetivo contrato de arrendamento

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira entrou na reunião.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA” - APROVAÇÃO DA ATA DE JÚRI, ACEITAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES NO QUE RESPEITA AO ANEXO 03 - RELAÇÃO DE ARMAS E APROVAÇÃO DO ANEXO 03 - RELAÇÃO DE ARMAS DEVIDAMENTE RETIFICADO E JÁ NA SUA VERSÃO FINAL

EDOC/2024/69685

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo e Autorizo. À Câmara, para ratificação. 12.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ra-

tificar o despacho do Senhor Presidente de 12.09.2024 que aprovou, nos termos informados, o seguinte:

A - A Ata de Júri anexa à presente distribuição, com resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados em tempo pelos interessados que nela figuram identificados;

B - Aceitar a lista de erros e omissões no que respeita ao Anexo 03 - Relação de Armas - Município de Vila Nova de Gaia, o qual foi devidamente retificado e que se junta desde já na presente distribuição, nas suas duas versões pdf e excel;

C - Aprovar o "Anexo 03 - Relação de Armas" devidamente retificado e já na sua versão final, que integra a peça Apêndice I do Caderno de Encargos.

Uma vez que os esclarecimentos ora prestados, bem como, a retificação e substituição do Anexo 03 do Apêndice I ao CE serão comunicados dentro do prazo estabelecido para o efeito e não consubstanciam qualquer alteração substancial às peças, não há lugar à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, conjugada a contrario sensu com o artigo 64.º, ambos do CCP.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO CONTRATO EDOC/2023/121760

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.10.2024."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar o relatório final do júri, anexo à presente distribuição, no que diz respeito ao seguinte:

- A exclusão das propostas nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final;
- A admissão das propostas nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final;
- A decisão de adjudicação, nos seguintes termos:

Adjudicação do Lote I à proposta apresentada pelo concorrente "Pinto & Cruz - Motores

e Equipamentos, SA" com o NIPC 501566007, pelo preço total de €212.524,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote II à proposta apresentada pelo concorrente "Pinto & Cruz - Motores e Equipamentos, SA" com o NIPC 501566007, pelo preço total de €195.461,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote III à proposta apresentada pelo concorrente "Pinto & Cruz - Motores e Equipamentos, SA" com o NIPC 501566007, pelo preço total de €69.658,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote V à proposta apresentada pelo concorrente "MBP - Automóveis Portugal, Lda." com o NIPC 500293520, pelo preço total de €661.400,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote VI à proposta apresentada pelo concorrente "MBP - Automóveis Portugal, Lda." com o NIPC 500293520, pelo preço total de €177.200,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote VII à proposta apresentada pelo concorrente "MBP - Automóveis Portugal, Lda." com o NIPC 500293520, pelo preço total de €42.500,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote VIII à proposta apresentada pelo concorrente "Pinto & Cruz - Motores e Equipamentos, SA" com o NIPC 501566007, pelo preço total de €99.800,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote IX à proposta apresentada pelo concorrente "Espaço Mecânico, S.A." com o NIPC 502930462, pelo preço total de €81.900,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote X à proposta apresentada pelo concorrente "MOTIVO - COMÉRCIO E MOTIVAÇÃO DE MERCADOS, S.A." com o NIPC 500198080, pelo preço total de €84.750,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote XI à proposta apresentada pelo concorrente "AGRICORTES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SA." com o NIPC 500011460, pelo preço total de €34.500,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote XIII à proposta apresentada pelo concorrente "Pinto & Cruz - Motores e Equipamentos, SA" com o NIPC 501566007, pelo preço total de €86.250,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote XV à proposta apresentada pelo concorrente "Pinto & Cruz - Motores e Equipamentos, SA" com o NIPC 501566007, pelo preço total de €123.200,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote XVI à proposta apresentada pelo concorrente "AGRICORTES - COMÉR-

CIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SA” com o NIPC 500011460, pelo preço total de €84.000,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote XVII à proposta apresentada pelo concorrente “Maquinter de Portugal, Máquinas e Ferramentas, Unipessoal, Lda” com o NIPC 501713239, pelo preço total de €189.203,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote XVIII à proposta apresentada pelo concorrente “AGRICORTES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SA” com o NIPC 500011460, pelo preço total de €25.000,00 + 23% IVA;

Adjudicação do Lote XIX à proposta apresentada pelo concorrente “MAN TRUCK & BUS PORTUGAL, SOC. UNIP., LDA” com o NIPC 504169777, pelo preço total de €299.550,00 + 23% IVA;

d) Decisão de não adjudicação, nos seguintes termos:

Decisão de não adjudicação nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 80.º do CCP, em virtude de a única proposta apresentada no âmbito do Lote IV ter sido excluída;

Decisão de não adjudicação nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 80.º do CCP, em virtude de todas as propostas apresentadas no âmbito do Lote XII terem sido excluídas;

Decisão de não adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 80.º do CCP, em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta no âmbito do Lote XIV;

Decisão de não adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 80.º do CCP, em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta no âmbito do Lote XX;

e) Aprovação das minutas dos contratos, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

f) Informa-se que o adjudicatário do Lote V garantirá o regular cumprimento do contrato mediante a apresentação de uma caução no valor

de €33.070,00 correspondente a 5% do preço contratual;

g) Mais se informa que a produção de efeitos materiais dos contratos fica dependente do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto na redação atual e a produção de efeitos financeiros ficará suspensa até que os cocontratantes procedam ao pagamento dos emolumentos devidos na sequência da notificação da decisão do Tribunal de Contas relativa ao Visto Prévio ou declaração de conformidade, ou no máximo, num dos cinco dias úteis após a concessão do visto ou declaração de conformidade, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º e do n.º 5 do artigo 46.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 66/96 de 31 de maio.

DOAÇÕES FEITAS POR MUNÍCIPES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM ENTREGUES À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/100907

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação de doações de bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA – PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL, nos termos informados.

1ª E 2ª ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA Nº ARSN_028/2023

EDOC/2024/101730

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aprovação da 1ª e 2ª adenda ao auto de transferência nº ARSN_028/2023, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA A CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PSICOLOGIA, A QUE CORRESPONDE O PROC. 05/2023
EDOC/2024/98124

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, na carreira geral de técnico superior, área de psicologia, a termo resolutivo incerto, para a Divisão de Ação Social, através do recurso à reserva interna de recrutamento constituída no procedimento concursal 5/2023, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS GUIÕES, FREGUESIA DA MADALENA
EDOC/2024/70062

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à Postura Municipal de Trânsito:

Implementação de trânsito de sentido único na Rua dos Guiões, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua do Campismo e o cruzamento com a Rua Agro, sentido Oeste/Este, na freguesia da Madalena.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA RIBEIRA GRANDE, FREGUESIA DE CANELAS
EDOC/2024/96985

Foi presente o assunto referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a Postura Municipal de Trânsito:

Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento – STOP (B2) na saída do parque de estacionamento do supermercado “ALDI”, no entroncamento com a Rua da Ribeira Grande, em Canelas.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA AV. VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE ARCOZELO
EDOC/2024/21636

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a Postura Municipal de Trânsito:

Sinalização rodoviária a implementar na Av. Vasco da Gama (Miramar), em Arcozele.

Esta intervenção abrange a Av. Vasco da Gama, entroncamentos com a Rua Abreu Bacelar (lado nascente) e a Praça da Índia (Rotunda no lado poente), de acordo com o “Anexo_1__SV_SH (Final)”.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2024/86920

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as Posturas Municipais de Trânsito:

- Implementar Postura Municipal de Trânsito de Paragem obrigatória (sinal B2) na Rua Dr. Álvaro Gomes Ferreira Alves, entroncamento com a Av. da Junqueira, em Valadares;
- Implementar Postura Municipal de Trânsito de cedência de passagem (sinal B1) na Vereda Um da Av. da Junqueira entroncamento com a Av. da Junqueira, em Gulpilhares;
- Implementar Postura Municipal de Trânsito de cedência de passagem (sinal B1) na Vereda Três da Av. da Junqueira, entroncamento com a Av. da Junqueira, em Gulpilhares.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ARRUAMENTO SEM DENOMINAÇÃO E RUA DE CONCEIÇÃO FERNANDES, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2023/118165

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito de implementação de sinal B1 no arruamento sem denominação, na interseção com a Rua de São Bartolomeu e implementação de sinais B2 e D1a na Rua de Conceição Fernandes, nos termos informados,

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC), SOLICITADO POR “ELIAS MOREIRA MONTEIRO, LDA” PARA CIRCULAÇÃO DE 4 VEÍCULOS PESADOS, COM AS MATRÍCULAS BL-17-QB, BL-16-QB, BL-14-QB E 74-AO-20, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00

EDOC/2024/93402

Foi presente o assunto referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a circulação de acordo com o definido no artigo 5º, ponto 2, do Regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descarga de Mercadorias, nos termos informados.

EMPREITADA DE DOTAÇÃO DAS LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CENTRO HISTÓRICO - LIGAÇÕES MECÂNICAS CASTELO DE GAIA (LIGAÇÕES A, B, C, D) - APROVAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA - DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO APRESENTADO PELO COCONTRATANTE

EDOC/2023/92840

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- i. Aprovar o pagamento ao cocontratante “ER-GICON – Portugal Engenharia e Construção, SA”, do montante de 237.510,90€ + IVA, a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no artigo 354.º do CCP, deferindo, assim, parcialmente o pedido apresentado pelo cocontratante;
- ii. Autorizar o cabimento do valor referido;
- iii. Aprovar a Minuta do Acordo Contratual referente à reposição do equilíbrio financeiro, em anexo à etapa 83 da presente distribuição;
- iv. Ordenar a notificação ao cocontratante, para que este, querendo, se pronunciar ao abrigo da audiência prévia prevista no artigo 121.º do CPA, no prazo de 10 (dez) dias.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PRACETA 25 DE ABRIL, NA FREGUESIA DE MAFAMUDE - DECISÃO DE CONTRATAR E ATOS INERENTES

EDOC/2024/92647

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte.

1. A decisão de contratar e autorização da despesa, cujos encargos plurianuais já foram autorizados pela Municipal em reunião de 19 de setembro de 2024 (cfr. artigo 36.º do CCP);
2. A escolha do tipo de procedimento - Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP (cfr. artigo 38.º do CCP);
3. A composição do júri (cfr. artigo 67.º do CCP);
4. As peças do procedimento e demais elementos em anexo às etapas 16 e 24 (cfr. artigo 40.º do CCP), da presente distribuição.
5. A designação do Eng.º Duarte Silva, como gestor do contrato (cfr. artigo 290.º-A do CCP).

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - PRIMEIRO ADICIONAL AO CONTRATO - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDOC/2024/83395

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- A aceitação dos documentos apresentados após o termo do prazo concedido para esse efeito, visto que a entrega extemporânea destes documentos nesta fase (execução do contrato) não acarreta qualquer consequência legal, pois a habilitação decorreu na fase pré-contratual, sendo estes documentos exigíveis para efeitos de verificação do cumprimento de requisitos legais referentes a pagamentos;
- A aceitação do registo criminal da empresa com boletim, atendendo a que o crime que aí consta, detenção de arma proibida, pela sua natureza, não afeta a sua honorabilidade profissional e, conseqüentemente, não recai no impedimento estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 55º do CCP.

CONTRATO PILOTO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA

ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VILA NOVA DE GAIA - PAGAMENTO DE RECONCILIAÇÃO RELATIVA AOS 6 PRIMEIROS ANOS DA FASE DE SERVIÇO DO CONTRATO

EDOC/2024/83680

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o necessário reforço de cabimento, pela rubrica do plano 2016 I 76 (Equipamentos / Eficiência Energética), com visto ao pagamento ao Consórcio Adjudicatário (PréZero - I-Sete) dos valores de reconciliação apurados e validados pela CAC - Comissão de Acompanhamento de Contrato, num montante total de €84.559,35 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) IVA incluído, devido ao acréscimo de poupanças inequivocamente resultantes das Medidas Adicionais de Melhoria Eficiência Energética que foram implementadas pelo Consórcio conforme aprovado em Reunião de Câmara de 05-03-2018, bem como em resultado da atualização do valor unitário do kWh, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE NO JOUE, PARA A CELEBRAÇÃO DE “ACORDO QUADRO PARA ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO EM RECINTOS ESCOLARES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA (LOTE 1 E 2) - RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SR. PRESIDENTE EM 02.10.2024

EDOC/2024/87387

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar os atos do Senhor Presidente de:

Aprovação da Ata de Júri anexa à etapa 12, da presente distribuição, com as retificações oficiais que se mostraram necessárias levar a cabo, bem como Aprovação das peças já retificadas, designadamente o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e seus Anexos,

também juntas à mesma etapa, retificações estas que, por não serem substanciais e por ocorrerem dentro do prazo para o efeito, não dão lugar à prorrogação do prazo para entrega de propostas, prazo esse que se mantém inalterado (31/10/2024).

ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (LOTES A E B) - CONHECIMENTO DO TÉRMINO DA SUA VIGÊNCIA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES

EDOC/2020/10463

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Conhecimento do término do prazo de vigência dos contratos do presente Acordo-Quadro e do relatório elaborado pelo gestor do contrato, junto à etapa 52, da presente distribuição;
2. Autorização da liberação das cauções prestadas no âmbito da celebração dos contratos do Acordo-Quadro (Lote A e B), conforme estabelecido no nº 2 da cláusula 13ª do caderno de encargos do Acordo Quadro.

TEATRO ALMEIDA SOUSA - RECONVERSÃO E AMPLIAÇÃO - AVINTES

EDOC/2024/92634

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A decisão de contratar e autorização do cabimento, cujos encargos plurianuais já foram autorizados pela Assembleia Municipal em reunião de 19 de setembro de 2024;
2. A escolha do tipo de procedimento - Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP (cfr. artigo 38.º do CCP);
3. A composição do júri (cfr. artigo 67.º do CCP);
4. As peças do procedimento em anexo à etapa 12 e 15 (cfr. artigo 40.º do CCP), da presente

distribuição.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMI E IMT - FRAÇÃO “G” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, - PROCESSO Nº 4875/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR JOÃO PEDRO DOS SANTOS SOARES

EDOC/2024/97331

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração “G” do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alínea a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e dedução à coleta em sede de IRS, ao abrigo no artigo 71.º do mesmo diploma;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMI E IMT - FRAÇÃO “P” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, - PROCESSO Nº 4223/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR AUGUSTO MANUEL PEREIRA MUÑOS

EDOC/2024/97246

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração “P” do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alínea a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e dedução à coleta em sede de IRS, ao abrigo no artigo 71.º do mesmo diploma;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DAS TAXAS LIQUIDADAS – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA, PROC.º 1423/20, SOLICITADO POR MAGNETICA INSIGHT, LDA

EDOC/2024/97323

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, a redução de 50% da taxa de ocupação de espaço público, calculada no montante de 1.293,62€, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e, bem assim, conforme previsto no respetivo quadro de incentivos, na medida em que o prédio em apreço se localiza em Área de Reabilitação Urbana (“ARU – Cidade de Gaia”), sendo devido o montante de 646,81€ (seiscentos e quarenta e seis euros e oitenta e um cêntimos).

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO

DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, PROC.º 5151/24, SOLICITADO POR MARIA MARQUES DE ALMEIDA

EDOC/2024/97239

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados:

- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, PROC.º 5494/24, SOLICITADO POR MARIA AMÉLIA TEIXEIRA RAMOS

EDOC/2024/97244

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados:

- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS – ALEGAÇÕES – REAVALIAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 04.03.2024

EDOC/2024/97313

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2024.”

Retirado da ordem do dia.

PROJETOS DE EXECUÇÃO PARQUE RIO – FASE I E REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO RIBEIRINHO DA AZENHA DE CAMPOS E DE SUBMISSÃO DE PROJETOS AO AVISO MAR 2030 – 2024-25

EDOC/2024/100538

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os projetos de execução: Parque Rio – Fase I e Requalificação do Núcleo Ribeirinho de Azenha de Campos e submissão das candidaturas ao Aviso MAR2030 – 2024-25, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO RELATIVA À REALIZAÇÃO DO EVENTO “CUPULLA CIRCUS FESTIVAL”, INAC – INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO

EDOC/2024/93444

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 18.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o deferimento parcial da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído relativa à realização do Evento “Cupulla Circus Festival”, Instituto Nacional de Artes do Circo, no montante de 352,00€, que corresponde à taxa total deduzida de 50,00€, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025

EDOC/2024/92981

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar 3.337 Escalões A e 3.026 Escalões B, nos termos informados e da listagem anexa.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNI-

CIPAL, SOLICITADO POR CRISTIANA ISABEL RODRIGUES DE SOUSA PARA O FILHO TIAGO MISAEL SOUSA MONTEIRO

EDOC/2024/80476

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização de Piscina Municipal Vila d’Este, solicitado por Cristiana Isabel Rodrigues de Sousa, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR JOANA PINTO PARA O FILHO TIAGO GABRIEL FERREIRA PINTO

EDOC/2024/72773

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização de Piscina Municipal Vila d’Este, solicitado por Joana Pinto, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA
ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAZIONI SAPORI ITALIANI – PPG PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL ITALIANO 2024”, EM VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/46937

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a ASSOCIAZIONI SAPORI ITALIANI – PPG, para apoio à realização do “Festival Italiano 2024”, em Vila Nova de Gaia, o qual contempla apenas a isenção do pagamento de taxas municipais, nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT
EDOC/2023/118654

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal Vila d’Este, no âmbito da reserva de grupo sem professor para o ano letivo 2023/2024, no valor de €1.631,25 (mil seiscentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO DO ANO 2023
EDOC/2023/80167

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 18.09.2024.”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal Aurora Cunha referente à frequência no curso intensivo de natação em 2023 dos alunos da Associação Novo Futuro:

- Ana Luísa Sousa Rodrigues, no valor de 25,00€
- Joel Manuel Melo Rodrigues, no valor de 25,00€
- Dânia Filipa Vilaverde, no valor de 25,00€
- Dinis da Silva Ferreira, no valor de 25,00€
- André Miguel Basto de Jesus, no valor de 17,50€
- Irin Babul Correia, no valor de 17,50€
- Marlin Babul Correia, no valor de 17,50€
- Manuel Adolfo Romão Teixeira, no valor de 35,00€
- Gabriel Filipe Cunha Lemos, no valor de 22,50€

CONCERTO DE HOMENAGEM AOS GNR - ARRÁBIDA SHOPPING - APOIO NÃO FINANCEI-

RO
EDOC/2024/89120

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o apoio não financeiro no âmbito do concerto de homenagem aos GNR - Arrábida Shopping, no montante de € 2.501,72 (dois mil quinhentos e um euros e setenta e dois cêntimos) nos termos informados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O F. C. DE PEDROSO, PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APOIAR O CLUBE NA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE CALOR PARA O CAMPO DE JOGOS, NO MONTANTE DE €4.490,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA EUROS)

EDOC/2024/29945

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o F. C. de Pedroso, para apoio financeiro destinado a apoiar o clube na aquisição de bombas de calor para o campo de jogos, no montante de €4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE GAIA, PARA APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE UMA INSTALAÇÃO DE UPGRADE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CLUBE (PAVILHÃO), NO MONTANTE DE €13.284,00 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS)

EDOC/2024/51046

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64,

apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Gaia, para apoio financeiro à aquisição de uma instalação de upgrade de eficiência energética nas instalações desportivas do clube (pavilhão), no montante de €13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O ATLETA DO CF OLIVEIRA DO DOURO ANDRÉ PEIXOTO ASSUNÇÃO, PARA APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DO MUNDO DE ATLETISMO DE PISTA COBERTA - MASTERS, REALIZADO NA POLÓNIA, NO MONTANTE DE €600,00 (SEISCENTOS EUROS)

EDOC/2024/27941

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Atleta do C F Oliveira do Douro André Peixoto Assunção, para apoio financeiro à participação no Campeonato do Mundo de Atletismo de Pista Coberta - Masters, realizado na Polónia, no montante de €600,00 (seiscentos euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE ATLÂNTICO DA MADALENA, PARA APOIO FINANCEIRO À REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DE SEGURANÇA DO PARQUE DESPORTIVO, NO MONTANTE DE €65.036,31 (SESSENTA E CINCO MIL E TRINTA E SEIS EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS)

EDOC/2024/27705

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Atlântico da Madalena, para apoio financeiro à reabilitação do sistema de iluminação e de segurança do parque desportivo, no montante de €65.036,31 (sessenta e cinco mil e trinta e seis euros e trinta e um cêntimos), nos termos apresentados.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONOPLASTIA E LUMINOTECNIA PARA OS AUDITÓRIOS MUNICIPAIS DE GAIA (AMG E CTEB) - SUBMETER A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO ENCARGOS PLURIANUAIS
EDOC/2024/70579

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, submeter à Assembleia Municipal a autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, de acordo com o anexo “Proposta de abertura de procedimento” na etapa 8, da presente distribuição, nos seguintes termos:

Os encargos estão previstos, na totalidade, para o ano de 2025, nas rubricas:

Lote 1 - Auditório Municipal de Gaia

2014-I-60 (149.630,00€ acrescido de IVA à taxa legal a 23%)

2014-A-83 (31.815,40€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

2014-A-86 (9.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

Lote 2 - Cine-Teatro Eduardo Brazão

2016-I-46 (26.899,50€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

2016-A-77 (3.146,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SMS E SERVIÇO AUTOMÁTICO DE RECEÇÃO DE LEITURAS” E “AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/97646

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar e autorizar as despesas em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes dos contratos ultrapassarem o orçamento anual e o respetivo envio à Assembleia Municipal, para aprovação dos encargos plurianuais, nos termos do ofício nº 5589 de 19.09.2024 das Águas de Gaia Empresa Municipal, SA.

“FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/97648

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar e autorizar as despesas em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes do contrato ultrapassarem o orçamento anual e o respetivo envio à Assembleia Municipal, para aprovação dos encargos plurianuais, nos termos do ofício nº 5536 de 18.09.2024 das Águas de Gaia Empresa Municipal, SA.

Ano	2024	2025	Total	Acréscio IVA
Fornecimento de Madeiras Diversas	62	20.000,00€	100.000,00€	120.000,00€

CANDIDATURA NO ÂMBITO DO AVISO NORTE2030-2024-27, RELATIVO AO PROGRAMA REGIONAL DO NORTE 2021-2027 (NORTE2030) - TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: “INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS”

EDOC/2024/101630

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70,

apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal para realização dos investimentos previstos e respetivas despesas plurianuais a realizar na área do concelho de Vila Nova de Gaia, no âmbito da operação a candidatar, nos termos do ofício nº 5802 de 27.09.2024 das Águas de Gaia Empresa Municipal, SA.

Ano de Investimento	2025	2026	2027
Investimento(€)	543.864,62€	543.864,62€	1.631.593,89€

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DOS CONTRATOS 23 E 24 CELEBRADOS COM A SUMA, SA EM 26/04/2001 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/100370

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a despesa em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes dos contratos ultrapassarem o orçamento anual e o respetivo envio à Assembleia Municipal, para aprovação dos encargos plurianuais, nos termos do ofício nº 5794 de 27.09.2024 das Águas de Gaia Empresa Municipal, SA.

GAIURB EM - URBANISMO E HABITAÇÃO POSSE ADMINISTRATIVA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA ESTÁDIO FUTEBOL CLUBE DE AVINTES, Nº 87, R/C DTO DA FREGUESIA DE AVINTES, POR ÓBITO DO ARRENDATÁRIO JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES MOREIRA NETO

EDOC/2024/93887

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos do ofício nº 912/CA de 11.09.2024 da Gaiurb, EM Urbanismo e Habitação, o seguinte:
1 - Determinar a emissão do mandado de pos-

se administrativa da referida Habitação, bem como, o mandado de notificação edital a afixar na data em

que for tomada a posse do bem imóvel, concedendo legítimos herdeiros, um prazo de 60 dias para proceder ao levantamento de todos os bens que forem encontrados na habitação, sob pena de, não o fazendo, serem os mesmos considerados perdidos a favor do município;

2 - Determinar a execução dos referidos procedimentos pela Polícia Municipal, fixando-se a sua execução em data a determinar oportunamente.

POSSE ADMINISTRATIVA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA CAPITÃO SALGUEIRO MAIA, BLOCO 159, Nº 329, 2º ESQ. FRT. DA FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, POR ÓBITO DA ARRENDATÁRIA MARIA EUGÉNIA CERQUEIRA DOS SANTOS

EDOC/2024/100461

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos do ofício nº 939/CA de 26.09.2024 da Gaiurb, EM Urbanismo e Habitação, o seguinte:

1 - Determinar a emissão do mandado de posse administrativa da referida Habitação, bem como, o mandado de notificação edital a afixar na data em

que for tomada a posse do bem imóvel, concedendo legítimos interessados, um prazo de 60 dias para proceder ao levantamento de todos os bens que forem encontrados na habitação, sob pena de, não o fazendo, serem os mesmos considerados perdidos a favor do município;

2 - Determinar a execução dos referidos procedimentos pela Polícia Municipal, fixando-se a sua execução em data a determinar oportunamente, junto da respetiva divisão.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS - APROVAÇÃO DO (SÉTIMO) RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2022/51566

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar, nos termos previstos no n.º 4 e 5 do artigo 148.º do CCP, as propostas do júri constantes no (sétimo) Relatório Final, em anexo à etapa 202, da presente distribuição e respetivos anexos juntos à etapa 201, da presente distribuição, designadamente:

a) Aprovar todas as propostas realizadas pelo júri nos relatórios anteriores, juntos no Anexo V;

b) Indeferir as pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia ao (sexto) Relatório Final pelos concorrentes agrupamento Sá Machado, Lda e DGPW, S.A. e Construtora da Huíla - Irmãos Neves, Lda., nos termos expostos no Ponto “II - Da Apreciação das Pronúncias” do presente documento;

c) Excluir, pelos fundamentos descritos no ponto 3.1 do Relatório Preliminar, no ponto 2.2.3 do (primeiro) Relatório Final e 2.2 do (sexto) Relatório Final, as propostas apresentadas pelos concorrentes:

- Cunha & Barroso, Lda.

- Atlântinível - Construção Civil, Lda.

- Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A.

- Arpecdouro - Construção e Imobiliária Unipessoal, Lda.

- Ergicon Portugal - Engenharia e Construção, S.A.

- Engivallis, S.A.

- Embeiral - Engenharia e Construção S.A.

- Agrupamento Sá Machado Lda E DGPW, S.A.

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.

- Edilages, S.A.

d) Ordenar as propostas admitidas, nos termos mencionados no Ponto “III. (RE) ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS” do (sexto) Relatório Final, de acordo com a classificação atribuída por

aplicação do critério de adjudicação.

e) Adjudicar o procedimento de contratação para a empreitada “Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos” à proposta apresentada pelo concorrente EDIVALOR, CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SA, pelo montante de 5.836.893,10€ (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Aprovar a minuta do contrato em anexo à etapa 204, da presente distribuição;

3. Autorizar a notificação ao adjudicatário para que apresente os documentos de habilitação e preste caução nos termos definidos no programa do concurso.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO; PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO, PROC.º 5546/22, SOLICITADO POR PROMIRIS RSS, S.A.

EDOC/2024/75817

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a atualização do valor das taxas e que se notifique, nos termos do parecer informação 17178/24.1;

- Aprovar o contrato de urbanização.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 59 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 21

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 21 DE OUTUBRO DE 2024 PRESENTES:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiiva de Oliveira Aguiar

- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva

- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal

- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira

- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto

- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiiva de Oliveira Aguiar

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA:16 horas e 00 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO:17 horas e 16 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 20 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 20 da reunião pública de Câmara realizada em 07 de outubro

de 2024.

A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes e os Senhores Vereadores, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal e Manuel de Oliveira Guedes não votaram a aprovação da ata n.º 20 da reunião pública de Câmara realizada em 07 de outubro de 2024, porque não participaram na mesma.

PEDIDO DE PARECER: TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA 2025

EDOC/2024/101958

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a escala de turnos das farmácias do concelho de Vila Nova de Gaia, para o ano de 2025.

PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL TERRITORIALMENTE COMPETENTE, PREVISTO NO Nº 2 DA ALÍNEA C, DO ARTIGO 26º DO DECRETO-LEI Nº 307/2007, DE 31 DE AGOSTO

EDOC/2024/76073

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o parecer favorável à transferência da Farmácia Moreira, sita na Rua do Padrão, nº 202, 4415 - 284, em Vila Nova de Gaia, para a Avenida Doutor Moreira de Sousa, nº 2260 e nº 2266, na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, uma vez que não se verifica inconveniente em razão do território.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO, COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DE UMA RESPOSTA PARA A NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COMPANHIA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

EDOC/2021/54423

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com vista ao desenvolvimento de uma resposta para a necessidade de acolhimento e proteção dos animais de companhia de vítimas de violência doméstica, nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO PARA APOIO FINANCEIRO ÀS FESTIVIDADES REALIZADAS EM HONRA DE SÃO PEDRO - 2024, NO VALOR DE €2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2024/46407

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Vilar de Andorinho, para apoio financeiro às festividades realizadas em honra de São Pedro - 2024, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE AVINTES PARA APOIO FINANCEIRO ÀS FESTIVIDADES REALIZADAS EM HONRA DO BOM JESUS DO PALHEIRINHO - 2024, NO VALOR DE €2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2024/70728

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Pedro de Avintes, para apoio financeiro às festividades realizadas em honra do Bom Jesus do Palheiro - 2024, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARMINDO MANUEL ALVES COSTA, AGP COMUNICAÇÃO, LDA E O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA TENDO EM VISTA A HARMONIZAÇÃO ENTRE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACORDO E OS CORRESPONDENTES ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2021/84315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

O Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse se tratar de uma adenda a um contrato celebrado em 17/11//2021 e que, nessa altura, o PPD/PSD votou contra por não concordar com o protocolo, pelo que, por uma questão de coerência, irá manter o sentido de voto.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar a adenda ao acordo de cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Armindo Manuel Alves Costa, AGP Comunicação, Lda e o Gaiense - Comunicação e Eventos, Unipessoal, Lda, tendo em vista a harmonização entre o período de vigência do acordo e os correspondentes encargos financeiros, nos termos apresentados.

MINUTA DE ADENDA A CONTRATOS DE FINANCIAMENTO

EDOC/2024/103987

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as minutas das adendas aos contratos de fi-

nanciamento celebrados entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.

ADENDA - CONTRATO DO PROJETO 7817 - AVISO CONVITE 16 - 3ª FASE - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - REQUALIFICAÇÃO U. S. AVINTES

EDOC/2024/107302

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CEDÊNCIA DA PARCELA M5.2, PARA A INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS CONDICIONANTES QUE CONSTAM DO PONTO 2, APROVAÇÃO DO MONTANTE CALCULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS NAS ALÍNEAS A) E B) DO MENCIONADO PONTO 2, PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA RAÍNHA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CEDÊNCIA

EDOC/2024/21239

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito da execução do projeto de requalificação da Estrada da Rainha, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 20,00 m², designada por parcela M5.2, sita na indicada Estrada da Rainha, a desanexar do prédio urbano sito na Rua da Rainha, nº 288 e 340, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3859, da freguesia de Serzedo e inscrito na matriz urbana sob o artigo U - 4770, da união das freguesias

de Serzedo e Perosinho, com o valor atribuído de €372,00, delimitada na planta de cedências do projeto em causa, anexa à presente distribuição, a tracejado na diagonal.

2. Que o Município se comprometa a:

- a) Garantir a construção do muro;
- b) Executar o passeio, de acordo com o previsto no projeto da via;
- c) A área alvo de cedência (20,00 m²) será contabilizada num aproveitamento futuro do terreno sobrance, propriedade do cedente;

Mais se refere que o montante do valor calculado para a realização dos trabalhos nas alíneas a) e b) é de €17.355,68 +IVA.

3. Aprovar a minuta de escritura de cedência anexa à presente distribuição.

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 18, DA GARAGEM Nº 11, SITO NA RUA DA BOA NOVA, FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA EDOC/2023/71707

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em vinte e sete de maio de mil novecentos e seis e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, em vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e seis, tendo em consideração a idade avançada do adjudicatário e mulher, condição social e financeira, que não lhes permite o pagamento da totalidade do valor em falta, autorizar a celebração do contrato promessa de compra e venda segundo o qual o Município promete vender a Domingos Coelho Nogueira e mulher, Belmira Cândida Antunes de Freitas, pelo preço total de Euros 4. 489,18 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos), que corresponde ao valor de Escudos 900.000\$00 (valor da adjudicação), o prédio urbano denominado por Lote 18, compo-

to por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 11, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.244,59 (que corresponde a Escudos 450.000\$00), o restante valor, €2.244,59, será pago em 24 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €93,63 (noventa e três euros e sessenta e três cêntimos) e as restantes vinte e três no montante de Euros 93,52 (noventa e três euros e cinquenta e dois cêntimos).

A primeira prestação de Euros 93,63 (noventa e três euros e sessenta e três cêntimos) será liquidada pelos Segundos Outorgantes ao Primeiro Outorgante até ao dia oito do mês seguinte à celebração do presente contrato;

As restantes vinte e três prestações, no valor de Euros 93,52 (noventa e três euros e cinquenta e dois cêntimos) cada uma, serão liquidadas pelos Segundos ao Primeiro até ao dia 8 dos meses subsequentes ao mês acima indicado.

O não pagamento atempado de duas prestações seguidas determinará a perda das prestações pagas até essa data e a restituição imediata da garagem, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município aos Segundos Outorgantes.

Após o pagamento das 24 prestações considera-se pago o valor do imóvel e será celebrada a correspondente escritura de compra e venda.

II - Aprovar a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda.

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 27, DA GARAGEM Nº 20, SITO NA RUA DA BOA NOVA, FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA EDOC/2023/71768

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I -No âmbito do procedimento de hasta pú-

blica de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em vinte e cinco de julho de mil novecentos e noventa e quatro, e, no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, tendo em consideração a condição social e financeira, que não lhes permite o pagamento da totalidade do valor em falta, autorizar a celebração do contrato promessa de compra e venda segundo o qual o Município promete vender a Paula Alexandra Gonçalves Moreira, Lucinda da Conceição Gonçalves Moreira, José Gonçalves da Silva Moreira e Mara da Fé Gonçalves Moreira, pelo preço total de Euros 4.239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos), que corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00 (valor da adjudicação), o prédio urbano denominado por Lote 27, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 20, sito na Rua da Boa Nova, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), o restante valor, €2.119,89, será pago em 24 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) e as restantes vinte e três no montante de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos).

A primeira prestação de Euros 88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) será liquidada pelos Segundos Outorgantes à Primeira Outorgante até ao dia oito do mês seguinte à celebração do presente contrato;

As restantes vinte e três prestações, no valor de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) cada uma, serão liquidadas pelos Segundos ao Primeiro até ao dia 8 dos meses subsequentes ao mês acima indicado.

O não pagamento atempado de duas prestações seguidas determinará a perda das prestações pagas até essa data e a restituição imediata da garagem, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município aos Segundos Outorgantes.

Após o pagamento das 24 prestações considera-se pago o valor do imóvel e será celebrada a

correspondente escritura de compra e venda.

II - Aprovação da respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda.

VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELAS LETRAS “DE” QUE CORRESPONDE A LUGAR DE GARAGEM SITO NA PRACETA DA MARROCA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2017/8589

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

I - A venda da fração autónoma designada pelas letras “DE”, que corresponde a lugar de garagem, com área de 18,00 m², na subcave do Bloco 1, com entrada pelo número 207, do prédio constituído em propriedade horizontal, sito na Praceta da Marroca números 48, 92, 144 e 154 e Rua da Marroca, números 181, 187, 201, 203, 207, 213, 221, 223, 231, 241 e 243, inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, sob o artigo 1861 e descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 415-Crestuma, deste concelho, pelo valor total de €3.150,00 (três mil cento e cinquenta euros) a João Pedro Vieira de Castro.

II - A respetiva minuta da escritura de compra e venda, a qual segue anexa à presente distribuição.

AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ÁGUA DA SOMBRA, NÚMERO 147, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, PELO MONTANTE DE €2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE EUROS) E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - DESCABIMENTO E ESTORNO DA VERBA ASSOCIADA À COMPRA DO IMÓVEL

EDOC/2024/62469

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o descabimento e estorno da verba associada à compra do prédio imóvel - Proposta de Cabimento 2024/1750, nos termos informados.

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 26,40 M2, SITA NA RUA RAMALHO ORTIGÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/39418

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33 e da alínea q), do nº 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município da parcela de terreno a seguir identificada:

- Parcela de terreno com a área de 26.40 m2, sita na Rua Ramalho Ortigão, União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, a confrontar do norte com BUILDING COLLECTIVE, LDA, do sul com Rua Ramalho Ortigão, do nascente com domínio público e do poente com BUILDING COLLECTIVE, LDA.

O imóvel em apreço encontra-se omissos à matriz e na Conservatória do Registo Predial por pertencer ao domínio público.

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA AVENIDA AGUSTINA BESSA LUÍS, FREGUESIA DE CANIDÉLO

EDOC/2024/13562

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1 do art.º 33 e da alínea q) do nº 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei

75/2013 de 12 de setembro, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de três parcelas de terreno a seguir identificadas:

- Parcela A com a área de 2,95 m2, a confrontar do norte e nascente com Mesmo Valor S.A., do sul com domínio público e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís.

-Parcela B com a área de 5,90 m2, a confrontar do norte com domínio público do sul e nascente com Mesmo Valor S.A. e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís.

-Parcela C com a área de 3,55 m2, a confrontar do norte e nascente com Mesmo Valor S.A., do sul com rua da Bélgica e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís.

Os três imóveis acima identificados situam-se na Avenida Agustina Bessa Luís, freguesia de Canidelo, encontram-se omissos à matriz predial e são parte do descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial sob o número 3330 da citada freguesia.

A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa ausentou-se da reunião.

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO - CEDÊNCIA À ASSOCIAÇÃO AGIRAR - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM PSICOSE, DA FRAÇÃO “C”, NO PISO 1, COM ENTRADA PELO NÚMERO 265, DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL SITO NA RUA VILA D’ESTE, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

EDOC/2024/57468

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a minuta do contrato de comodato que prevê a cedência gratuita, à Associação “AGIRAR - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM PSICOSE” da fração “C”, destinada a comércio ou equipamento, no piso 1, com entrada pelo número 264, do prédio urbano constituído em propriedade horizontal sito na Rua de Vila D`Este, Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo

Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1294 e inscrito na matriz predial sob o artigo U3267. O valor de mercado apurado pelo Relatório de Avaliação para um eventual pagamento de renda mensal do imóvel é de €593,00.

A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa entrou na reunião.

2º EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO Nº 01/C02-I01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO - MODIFICAÇÃO SUPERVENIENTE DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS

EDOC/2022/52579

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024.”

O Senhor Vereador Eng^a. Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse se tratar de um edital aprovado em agosto de 2022 e que as candidaturas foram apresentadas em setembro de 2022, ou seja, já se passaram mais de 2 anos, pelo que, irá demorar mais tempo a parte processual do que a parte de construção e entrega dos imóveis. Que os imóveis têm de ser entregues até junho de 2026, conforme definido pelo PRR, contudo, a Câmara Municipal não é responsável por este atraso, porque houve necessidade de uma articulação com o IHRU e só, neste momento, existem condições para assinar os contratos-promessa de compra e venda com as pessoas que se candidataram. Disse que, após análise do presente documento, verifica existir um candidato que entende que o prazo é diminuto e que retirou a sua candidatura, não assinado o contrato promessa, pelo que, do valor disponível de 62 milhões de euros, existe uma verba sobrança, devido a esta desistência. Assim, perguntou se existe a possibilidade de alocar a verba sobrança a novas aquisições, de forma a se conseguir esgotar o plafond afeto a Vila Nova de Gaia, uma vez que existem muitas carências habitacionais. Disse concordar com a agenda contratual, porque inicialmente os construtores tinham de entregar as casas até março de 2026 e depois seriam penalizados entre março e ju-

nho.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a modificação superveniente dos pressupostos previstos no 2.º Edital de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para implementação de projetos no âmbito do Investimento RE-C02-I01-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/C02-I01/2021 - Componente 02 - Habitação, na parte referente à sanção pecuniária prevista no ponto XII da Parte B do Edital, nos termos de seguida enunciados:

“Em caso de incumprimento do prazo de construção fixado entre as partes ou em caso de atraso significativo no processo de construção do imóvel, o Município pode exigir ao alienante o pagamento de uma sanção pecuniária, pelo incumprimento do prazo acordado entre as partes, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$S = V \times A / 2500$$

Em que S corresponde ao montante da sanção, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso.”

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO ARQUIVO MUNICIPAL SOPHIA DE MELLO BREYNER PARA HOMENAGEM AOS RESISTENTES ANTIFASCISTAS DE GAIA, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 50 ANOS DA REVOLUÇÃO DE ABRIL

EDOC/2024/101722

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de cedência do auditório do Arquivo Municipal Sophia de Mello Breyner, para homenagem aos Resistentes Antifascistas de Gaia, no âmbito das Comemorações dos 50 anos da Revolução de Abril, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - SUB-

METER A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS EDOC/2024/108345

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal (AM) a autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril

	Repartição anual de encargos												Total 3 anos
	2025		2026		2027		2028		2029		2030		
	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	
Município de Vila Nova de Gaia	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - ENCARGOS DE TERMO	600.000,00	670.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - ENCARGOS DE TERMO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - ENCARGOS DE TERMO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - ENCARGOS DE TERMO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - ENCARGOS DE TERMO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - ENCARGOS DE TERMO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	6.000.000,00	6.700.000,00	9.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	18.000.000,00

AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO CONTRATO

EDOC/2024/69685

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

a) A admissão das propostas nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final;
b) Decisão de adjudicação, nos seguintes termos:

• Adjudicação do Lote 5 Seguro Contra Riscos

Cibernéticos à proposta apresentada pelo concorrente “Willis - Corretores de Seguros, S.A.” com o NIF 500188629, pelo preço anual de € 31.000,00 (trinta e um mil euros) que perfaz o preço total de € 93.000,00 (noventa e três mil euros) para o prazo máximo de 36 meses, valores isentos de IVA;

• Adjudicação do Lote 7 Seguro de Responsabilidade Ambiental à proposta apresentada pelo concorrente “SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.” com o NIF 500906181, pelo preço anual de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros) que perfaz o preço total de € 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos em euros) para o prazo máximo de 36 meses, valores isentos de IVA;

• Adjudicação do Lote 8 Seguro de Responsabilidade Civil Uso e Porte de Arma à proposta apresentada pelo concorrente “SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.” com o NIF 500906181, pelo preço anual de € 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros) que perfaz o preço total de € 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta euros) para o prazo máximo de 36 meses, valores isentos de IVA.

c) Decisão de não adjudicação, nos seguintes termos:

• Decisão de não adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 80.º do CCP, em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta no âmbito dos Lotes 1 Seguro de Acidentes de Trabalho; Lote 2 Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 Seguro Acidentes Pessoais, Multiriscos, Marítimo Casco e Responsabilidade Civil, Lote 4 Seguro de Máquinas Casco e Lote 6 Seguro de Terrorismo.

d) Autorização para o descabimento das verbas alocadas a cada lote não adjudicado, de acordo com a repartição anual e total por rubrica (cfr. quadro formato excel em anexo), a saber:

- Lote 1: 3.033.000,00€ s/IVA;
- Lote 2: 1.050.000,00€ s/IVA;
- Lote 3: 2.033.850,00€ s/IVA;
- Lote 4: 45.000,00€ s/IVA;
- Lote 6: 75.000,00€ s/IVA.

e) Aprovação das minutas dos contratos, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LIGEIRAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - SUBMETTER A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS
EDOC/2024/106034

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal (AM) a autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04.

Lote	Rubrica Orçam.	Ano		Total
		2025	2026	
1	2012	13	4	17
	A2	125,00 €	375,00 €	500,00 €
2	2023	63	21	85
	A5	750,00 €	250,00 €	000,00 €
3	2023	86	28	115
	A6	250,00 €	750,00 €	000,00 €
Total		163	54	217
		125,00 €	375,00 €	500,00 €

- 2012 A 2 – Reparação/Manutenção de Viaturas Elétricas;
- 2023 A 5 – Reparação/Manutenção de Viaturas Ligeiras de Passageiros;
- 2023 A 6 – Reparação/Manutenção de Viaturas Ligeiras de Mercadorias.

DOAÇÕES FEITAS POR MUNÍCIPES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM ENTREGUES À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/107982

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação de doações de bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA – PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL, nos termos informados.

RELATÓRIO INTERCALAR DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS
EDOC/2024/108421

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE 24 POSTOS DE TRABALHO DA CATEGORIA DE BOMBEIRO SAPADOR (ESTAGIÁRIOS)

EDOC/2023/26738

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Anular a deliberação tomada na reunião de Câmara de 21 de agosto de 2023, respeitante à abertura de concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 43 postos de trabalho da categoria de bombeiro sapador (estagiários);
2. Aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta de abertura de concurso externo de ingresso para a constituição de vínculo de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho na categoria de bombeiro

sapador (estagiário) e dos postos existentes no mapa de pessoal à data da sua abertura e até ao termo do prazo de validade do concurso, que se fixa num ano, designadamente quanto aos requisitos obrigatórios, métodos de seleção a aplicar e proposta de composição do júri.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTO OVÍDIO - SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS (RAMO E)

EDOC/2024/103869

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a suspensão parcial dos trabalhos, pela impossibilidade temporária de execução dos trabalhos dos muros de suporte em betão armado previstos, bem como, o conseqüente movimento de terras para a criação da plataforma do arruamento.

- Aprovar a minuta do Auto de Suspensão Parcial dos Trabalhos.

UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO NOVO CAMPO DE JOGOS DE VALADARES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPIHARES E VALADARES

EDOC/2024/92656

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar e autorizar o cabimento, cujos encargos plurianuais já foram autorizados pela Assembleia Municipal em reunião de 19 de setembro de 2024;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento - Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP (cfr. artigo 38.º do CCP);

3. Aprovar a composição do júri (cfr. artigo 67.º do CCP);

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente distribuição (cfr. artigo 40.º do CCP).

5. Aprovar a designação do gestor do contrato, Duarte Silva (cfr. artigo 290.º- A do CCP).

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO OUTEIRAL, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2024/56148

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a retificação da seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t (C6), exceto viaturas de recolha R.S.U., Emergência e C.M.G., na Rua do Outeiral, entre o n.º 322 e o entroncamento com a Rua da Moldo Mecânica, em Serzedo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DE LABORIM DE BAIXO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/76072

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de paragem obrigatória (colocação do sinal B2 - STOP) na Travessa de Laborim de Baixo, entroncamento com a Rua de Laborim de Baixo, em Mafamude.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO TROÇO DA AVENIDA D. JOÃO II, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2018/627

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a regularização da seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Limite de velocidade de 40 km/h, no troço da Avenida D. João II, em Mafamude, conforme planta em anexo “Planta EDOC_2018_627”.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO MOTOR, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2024/55156

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação trânsito proibido a veículos de largura superior a 1,60 metros, na Rua do Motor, entre o entroncamento da Travessa do Motor e o entroncamento com a Rua de André de Castro, em Santa Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC2024/69225

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de trânsito de sentido úni-

co - Sul/Norte - na Rua Afonso de Albuquerque, em Arcozele (com a colocação dos sinais C1 a norte e H3 a sul), de acordo com “Planta EDOC_2024_69225” em anexo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA PRACETA DE BARTOLOMEU DIAS, FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2024/68297

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- “Implementação de paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento” (colocação do sinal B2 - STOP) na Praceta de Bartolomeu Dias, entroncamento com a Rua de Bartolomeu Dias, em Arcozele;

- “Implementação de paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento” (colocação do sinal B2 - STOP) na Travessa Bartolomeu Dias, entroncamento com a Rua de Bartolomeu Dias, em Arcozele.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/56124

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Paragem obrigatória - STOP (B2), na Rua da Picada, no entroncamento com a Rua Combatentes do Ultramar, em São Félix da Marinha;

- Sentido proibido (C1), na Rua da Picada, no entroncamento com a Rua Combatentes do UL-

tramar, em São Félix da Marinha;

- Paragem obrigatória - STOP (B2), na Rua da Picada que se encontra neste momento sem saída, no entroncamento com a Rua Combatentes do Ultramar, em São Félix da Marinha;

- Sentido proibido virar à direita (C11a), na Rua Combatentes do Ultramar, sentido sul/norte, antes da Rua da Picada, em São Félix da Marinha;

- Sentido proibido virar à esquerda (C11b), na Rua Combatentes do Ultramar, sentido norte/sul, antes da Rua da Picada, em São Félix da Marinha;

- Paragem obrigatória - STOP (B2), na Rua Leira do Monte, no entroncamento com a Rua Combatentes do Ultramar, em São Félix da Marinha. Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA RUA JOSÉ GOMES SOARES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/69536

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Implementação de Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento (Com a colocação do sinal B2 - STOP), na Rua José Gomes Soares, frente à saída do parque de estacionamento do Aldi (licenciado no âmbito de obras particulares, Processo 2275/2016), entrada na VL3, em Vilar do Paraíso, de acordo com o anexo “Planta EDOC_2024_69536”;

- Implementação de sentido obrigatório virar à direita (com a colocação do sinal D1e), na Rua José Gomes Soares, frente à saída do parque de estacionamento do Aldi (licenciado no âmbito de obras particulares, Processo 2275/2016), entrada na VL3, em Vilar do Paraíso, de acordo com o anexo “Planta EDOC_2024_69536”.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alí-

nea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2024/75691

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Implementação de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h (colocação dos sinais C13 e C20b) na Rua do Professor Amadeu Santos, entre o cruzamento com a Av. de António Coelho Moreira e a Rua de Manuel Moreira da Costa Júnior, em Valadares, de acordo com o documento em anexo “Planta EDOC_2024_75691”;

- Implementação de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h (colocação dos sinais C13 e C20b) na Rua de Manuel Moreira da Costa Júnior, entre o entroncamento com a Rua do Professor Amadeu Santos e o cruzamento com a Rua de José Monteiro de Castro Portugal, em Valadares, de acordo com o documento em anexo “Planta EDOC_2024_75691”.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2024/38534

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a Postura Municipal de Trânsito nas seguintes localizações (de acordo com o Anexo_Planta.pdf):

- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30km/hora (implementação dos sinais C13 e C20) na Rua Padre José Leite de Pinho, cruzamento com a Rua das Carvalhas, Rua do Bolhão

e Rua da Corredoura, em Oliveira do Douro.

- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30km/hora (implementação dos sinais C13 e C20) na Rua de Passos, cruzamento com a Rua Padre José Leite de Pinho, Rua do Areinho e Rua de Dona Maria da Costa Basto, em Oliveira do Douro.
- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30km/hora (implementação dos sinais C13 e C20) na Rua do Grupo Recreativo Oliveirense, entroncamento com a Rua de Dona Maria da Costa Basto, em Oliveira do Douro.
- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30km/hora (implementação dos sinais C13 e C20) na Travessa de Passos, entroncamento com a Rua de Dona Maria da Costa Basto, em Oliveira do Douro.
- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30km/hora (implementação dos sinais C13 e C20) na Rua da Quinta dos Cubos, entroncamento com a Rua de Dona Maria da Costa Basto, em Oliveira do Douro.
- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30km/hora (implementação dos sinais C13 e C20) na Rua de Dona Maria da Costa Basto, perto do N.º de Polícia 306, em Oliveira do Douro.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2023/118165

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito de implementação de sinal C1, exceto moradores no arruamento sem denominação, na interseção com a Rua de São Bartolomeu.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

INSTALAÇÃO DE POSTALETES DE SINALIZA-

ÇÃO DE PARAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS – SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS

EDOC/2023/91341

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.09.2024”

O Senhor Vereador Eng^a. Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que a operação da UNIR tem corrido mal e que a suspensão parcial da colocação dos postaletes, não é favorável à imagem de toda a operação. Manifestou a sua preocupação quanto ao tempo necessário para corrigir um ficheiro informático.

O Senhor Vereador em Exercício, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse que foram instalados 2000 postaletes e que existem 50 que não estão corretos, devido a um lapso da Área Metropolitana do Porto, pelo que, os trabalhos serão suspensos até que a mesma faça as alterações necessárias.

O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto, disse ser importante relevar que foram instalados 2000 postaletes e que, apenas, 50 tinham um erro de computador.

O Senhor Vereador Dr. Dário Soares Freitas da Silva, disse que o período de tempo referido na informação, não está, apenas, relacionado com a colocação dos 50 postaletes em falta, mas também com a impressão e o seu fabrico.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 297º, alínea a), conjugado com o n.º 4 do art.º 366.º, do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela legislação subsequente, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de instalação de postaletes de sinalização de paragem de transportes coletivos de passageiros – lotes 1, 2 e 3 -, bem como as respetivas minutas dos Autos de Suspensão Parcial dos Trabalhos para a empreitada em assunto.

Os motivos que se invocam prendem-se com a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, uma vez que os elementos gráficos recebidos da AMP não se encontram em conformidade para a sua implementação pelos

adjudicatários, impedindo o normal decurso da referida empreitada.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC), SOLICITADO POR “EN-GIVALLIS, S.A.” PARA CIRCULAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PESADOS, COM AS MATRÍCULAS 15-TO-83, 15-TO-82, AG-71-BD, AG-20-OZ, AG-22-OZ, 51-ZU-02, AL-30-GG, BF-93-DR, AT-74-HO E 88-OQ-60, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00

EDOC/2024/100670

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a circulação de acordo com o definido no artigo 5.º, ponto 2, do Regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descarga de Mercadorias, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

LOCAIS DE CONSUMO SEM CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA OU COM BAIXO CONSUMO EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/101063

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Retirado da ordem do dia para parecer jurídico. EMPREITADA PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLIVAL - SOLC

EDOC/2024/92642

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar e autorizar a despesa, cujos encargos plurianuais já foram autorizados pela Assembleia Municipal em reunião de 19 de setembro de 2024 (cfr. artigo 36.º do CCP);

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento - Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP (cfr. artigo 38.º do CCP);

3. Aprovar a composição do júri (cfr. artigo 67.º do CCP);

4. Aprovar as peças do procedimento e demais elementos em anexo à presente distribuição (cfr. artigo 40.º do CCP).

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “AN” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO N.º 99, PROC.º 3954/24, SOLICITADO POR BRANCA MARIA PEREIRA DE CASTRO

EDOC/2024/103336

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “AN” do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “BO” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO N.º 99, PROC.º 5715/24, SOLICITADO POR NUNO FERNANDO CARVALHO DE FARIA CARDOSO

EDOC/2024/103715

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração “BO” do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “S” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO N.º 99, PROC.º 4271/24, SOLICITADO POR ANA MARGARIDA PIGNATELLI RUBER DE MENESES

EDOC/2024/103707

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “S” do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI

e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “CB” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO N.º 99, PROC.º 3619/24, SOLICITADO POR NUNO ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES
EDOC/2024/103282

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “CB” do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DO PRÉDIO SITO NA AV. SACADURA CABRAL, N.º 2938, PROC.º 2080/20, SOLICITADO POR JORGE MANUEL PINTO FERREIRA

EDOC/2024/103316

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, o prédio sito na Av. Sacadura Cabral, 2938, da freguesia de Arcozelo, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 6444 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1722, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de

isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 5844/24, SOLICITADO POR JOÃO PEDRO FERNANDES BARROSO
EDOC/2024/103723

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, a fração “F” do prédio sito na Avenida Sacadura Cabral n.º 3440, Rua Eça de Queirós, n.ºs 105 e 135, Rua da Assembleia, n.ºs 18 e 50 e Avenida da República n.ºs 2173, 2179 e 2175, freguesia de São Félix da Marinha, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 2819 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4535, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DO PRÉDIO SITO NA AV. DA REPÚBLICA, Nº 2288, PROC.º 1435/20, SOLICITADO POR SUSANA MOURA PINTO

EDOC/2024/103305

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional do prédio sito na Avenida da República, n.º 2288, da freguesia de São Félix da Marinha, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1233 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 160, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “N” - DO PRÉDIO SITO NA RUA RAIMUNDO Nº 152 A 164, PROC.º 2858/24, SOLICITADO POR TXL INVEST, LDA

EDOC/2024/103634

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que o prédio sito na Rua Raimundo, n.ºs 152, 158 e 164, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob os n.ºs 4888, 4889 e 5386 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 10551, 1538 e 1540, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI POR MAIS 5 ANOS, PROC.º 2788/24, SOLICITADO POR DELFIM PAULO FERNANDES DE CARVALHO

EDOC/2024/103292

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, indeferir o pedido de renovação de isenção de IMI por mais 5 anos, concedendo-se ao requerente o prazo de 10 dias para o exercício do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em consideração o seguinte:

- Cumprimento do princípio da Estabilidade Orçamental;
- A circunstância de o/a requerente ter já beneficiado da isenção de IMI pelo período de 3 anos, vendo a sua pretensão devidamente atendida, pelo que, se encontra salvaguardado o respeito pelo Princípio da Proporcionalidade. Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, PROC.º 4779/24, SOLICITADO POR RUI MANUEL DE AZEVEDO GOMES GIRO

EDOC/2024/103800

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENÇA DE OBRAS - ARU, PROC.º 311/21, SOLICITADO POR BUILDING COLLECTIVE, LDA

EDOC/2024/103790

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, aprovar a redução de 25% da taxa referente à prorrogação para execução de obras, no montante de €612,78, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e, bem assim, conforme previsto no respetivo quadro de incentivos, na medida em que o prédio em apreço se localiza em Área de Reabilitação Urbana (“ARU - Cidade de Gaia”).

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - ARU CIDADE DE GAIA, PROC.º 5746/22, SOLICITADO POR ARSIL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

EDOC/2024/103731

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, aprovar a redução de 25% da taxa de ocupação de espaço público liquidada no âmbito do processo, uma vez que o prédio em apreço se localiza em ARU - Cidade de Gaia, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e de acordo com o respetivo Quadro de Incentivos, mais considerando que a requerente já obteve redução no mesmo âmbito, conforme deliberação da Exma. Câmara de 22/05/23.

PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA CALÇADA DA SERRA, Nº 105 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROC.º 5645/23, SORRIMOS JUNTOS, LDA

EDOC/2024/103773

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Revogar o exercício do direito de preferência aprovado em reunião pública de 04.09.2023, considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10/09/24, do imóvel sito na Calçada da Serra nº 105, União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada;

2. Notificar o requerente.

PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA CALÇADA DA SERRA, Nº 93, 95 e 99 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROC.º 5644/23, SORRIMOS JUNTOS, LDA

EDOC/2024/103749

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Revogar o exercício do direito de preferência aprovado em reunião público de 04.09.2023, considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10/09/24, do imóvel sito na Calçada da Serra nºs 93, 95 e 99, União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada;

2. Notificar o requerente.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, PROC.º 5601/23 - PL - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR RIGEL, SA.

EDOC/2024/108277

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À DMU. À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade isentar as seguintes taxas:

– Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obras, no montante de € 23.066,25;

– Taxa Municipal de Urbanização, no montante de € 75.670,02.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

AQUISIÇÃO DE 15 ESTRUTURAS PARA DEPÓSITO DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA E 15 DISPENSADORES DE ÁGUA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PRR COMUNIDADES DESFAVORECIDAS - SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PARA 2025

EDOC/2024/91280

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal (AM) a assunção dos encargos para o ano de 2025, abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 22º do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04:

Rubrica 2023 - I - 16 - Equipamento Básico 2025: €151.261,25 + IVA

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E “SENHORES BICHINHOS” - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS TENDO EM VISTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO INICIAL RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CED - CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER, NO VALOR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2023/57161

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e “Senhores Bichinhos” - Associação de Proteção aos Animais, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do acordo inicial, relativo à implementação do PROGRAMA CED

- CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER, no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGA INTELIGENTE PARA 31 ESPAÇOS VERDES ENVOLVENTES DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PRR COMUNIDADES DESFAVORECIDAS - SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS

EDOC/2024/107920

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal (AM) a adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04:

2025: €798.724,92 + 23% IVA

Rubrica: 2023116 - Equipamento Básico

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - PROJETO “ORQUESTRA GAIA PARA TOD@S” - APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PARA 2025

EDOC/2024/107543

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a assunção de encargos para o ano de 2025, no procedimento referente a concurso público sem publicidade internacional para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - PROJETO “ORQUESTRA GAIA PARA TOD@S”, nos seguintes termos:

2024 | 76

2025: €180.000,00 + IVA a 23%

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - PROJETO “ORQUESTRA GAIA PARA TOD@S” - APROVAÇÃO

DA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PARA 2025
EDOC/2024/107663

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a assunção de encargos para o ano de 2025, no procedimento referente a concurso público sem publicidade internacional para a AQUISIÇÃO SERVIÇOS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO I PROJETO “ORQUESTRA GAIA PARA TOD@S”, nos seguintes termos:

2024 A 164

2025: €120.000,00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “GAIAEXPERIMENTA +” NO 2º CICLO DE ENSINO BÁSICO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - 5 LOTES

EDOC/2024/107595

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal a adoção dos encargos para o ano de 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, nos seguintes termos:

Rubrica Orçamental: 2024 A 111

Ano: 2025

Valor base do Procedimento: 274 302,60€ (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e dois euros e sessenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo que a proposta não poderá ultrapassar o preço base global máximo, por lote, de 54 860,52€ (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos).

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSFORMAÇÃO/TRANSIÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE

GESTÃO GLOBAL DA EDUCAÇÃO DE APOIO À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS

EDOC/2024/108064

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal a autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04.

Ano de 2025: 713.000€ + IVA

Distribuição por rubrica:

Aquisição de Hardware: 2023 I 17 - 61.460,00€ + IVA;

Aquisição de Software: 2023 I 19 - 366.840,00€ + + IVA;

Trabalhos Especializados: 2024 A 105 - 239.200,00€+ IVA;

Consumíveis e Outros Bens: 2024 A 40 - 45.500,00€ + IVA.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ALOJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA PIAS, QUE SUPORTA O PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/108113

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal para adoção dos encargos para o ano de 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, nos seguintes termos:

Rubrica Orçamental: 2017-A-26

Valor base do Procedimento: €138.600,00 + Iva à taxa de 23%, perfazendo um total de €

170.478,00, que corresponde à seguinte repartição de encargos:

2024 - 7 700€ + Iva à taxa de 23%

2025 - 46 200€ + Iva à taxa de 23%

2026 - 46 200€ + Iva à taxa de 23%

2027- 38 500€ + Iva à taxa de 23%

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DE COROS, SOLICITADO PELA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/94389

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Auditório Municipal de Gaia pela Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia, para a realização do II Encontro de Coros, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE UM PLENÁRIO ELETTIVO DA ORGANIZAÇÃO LOCAL, NO ÂMBITO DA PREPARAÇÃO DO XXII CONGRESSO DO PCP, SOLICITADO PELO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

EDOC/2024/106765

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório da Biblioteca Pública Municipal, para a realização de um plenário eletivo da organização local, no âmbito da preparação do XXII CONGRESSO DO PCP, solicitado pelo Partido Comunista Português, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO PELA APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/57005

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização da piscina municipal de Vila d’Este, no âmbito do acréscimo de uma pista (turma D à 2ª feira), pelo valor máximo €300,00 (trezentos euros), solicitado pela APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA, nos termos informados.

ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA
AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO - AU-
TORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLU-
RIANUAIS

EDOC/2024/108415

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, autorizar a despesa em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes do contrato ultrapassarem o orçamento anual.

Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os encargos plurianuais:

Ano	2025	2026	2027	2028	TOTAL
Meses	12	12	12	12	48
Apoio às Apólices de Seguro	1.174.000,00€	1.187.000,00€	1.178.000,00€	97.700,00€	3.636.700,00€
					Assessoria IRL

GAIURB EM - URBANISMO E HABITAÇÃO
DESPEJO DE MARIA TERESA FERREIRA SOA-
RES, ARRENDATÁRIA DA HABITAÇÃO SITA NA
TV. CENTRO HÍPICO, BLOCO E, Nº 233 2º ESQ
DA FREGUESIA DE SERZEDO

EDOC/2024/106682

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 14.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o despejo de Maria Teresa Ferreira Soares, arrendatária da habitação sita na Tv. Centro Hípico, Bloco E, nº 233, 2º Esq da freguesia de Serzedo, nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS
E INOVAÇÃO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM
REGIME DE MERCADO LIVRE A INSTALA-
ÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO QUADRO
AQ-ELE-2024 DA ESPAP - SUBMISSÃO À AS-
SEMBLEIA MUNICIPAL A AUTORIZAÇÃO DOS
ENCARGOS PARA OS ANOS SEGUINTE
EDOC/2024/108774

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.10.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, de acordo com o quadro em anexo à presente distribuição.

O Senhor Vereador em exercício, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar deu início à intervenção dos Senhores Múncipes:

Arnaldo Fernando Pereira Camelo - Referiu-se à Feira dos Carvalhos, dizendo que, como feirante, sente-se prejudicado com situações que ocorrem na mesma, existindo distinção e discriminação entre os feirantes, por parte dos serviços camarários.

O Senhor Vereador em exercício, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse que irá reunir-se com os serviços e com o Senhor Múncipe para analisar a situação.

Manuel António Coelho Ribeiro - Teceu considerações gerais relativamente à colocação de postes de iluminação e de telecomunicações, de cabos subterrâneos, de passeios para os peões e pavimentação da Rua Alto das Oliveiras, freguesia de Santa Marinha. Referiu-se, igualmente, à colocação de saneamento na referida artéria.

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO**C.1. DESPACHOS****DESPACHO N.º 58/2024**

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS COM FUNÇÕES OU ATIVIDADES PRIVADAS E ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS COM FUNÇÕES OU ATIVIDADES PÚBLICAS

Considerando que,

I) O princípio geral da proibição de acumulação de empregos ou cargos públicos, instituído pelo n.º 4 do artigo 269.º da Constituição da República Portuguesa, admite, apenas, que um/a trabalhador/a ocupe dois ou mais empregos públicos ou privados nas situações em que a lei o permita;

II) A dedicação exclusiva ao interesse público procura evitar o risco do/a trabalhador/a se colocar numa situação de não dedicação ao serviço, ou numa posição que possa comprometer a sua independência, isenção e produtividade, dela resultando para os/as trabalhadores/as em funções públicas uma obrigação de imparcialidade, um dever de abstenção e uma proibição genérica de exercício de qualquer outra atividade profissional que possa colocar em causa a supremacia do referido interesse público;

III) As unidades orgânicas da estrutura municipal receberam, por força da transferência de competências da administração central para a administração local, novas áreas de gestão, as quais podem colocar em causa a imparcialidade do/a trabalhador/a que, até agora, se encontra autorizado/a a acumular funções, públicas ou privadas;

IV) O regime geral que presentemente vigora em matéria de acumulação encontra-se previsto nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob a epígrafe "garantias de imparcialidade";

V) A LTFP atribui aos titulares de cargos dirigentes a tarefa de verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade, estabelecendo a legislação em vigor um conjunto de previsões dirigidas à violação do regime de acumulações e incompatibilidades;

VI) As atuais normas legais penalizam os/as trabalhadores/as que exerçam funções em acu-

O Senhor Vereador em exercício, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse estar em tramitação camarária a proposta de abertura de um procedimento contratual para a reabilitação de pavimentos betuminosos em várias artérias municipais, onde está incluída a Rua Alto das Oliveiras, na freguesia de Santa Marinha. Que as questões de ligação das telecomunicações serão avaliadas pela AGEM, no âmbito da comunicação e que as outras questões colocadas, estão a ser analisadas pelos serviços camarários.

Domingos Ferreira Pinto - Referiu-se aos adiamentos das obras iniciadas na Rua Alto das Oliveiras, freguesia de Santa Marinha, manifestando o seu descontentamento e dos moradores da referida rua.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 16 minutos, o Senhor Vereador em Exercício, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata, aprovada por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Vereador em Exercício, (José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar)

mulação, sem autorização ou apesar de autorizados/as, quando a autorização haja sido concedida com base em informações ou elementos, por eles/as fornecidos/as, que se revelem falsos ou incompletos e violem os deveres dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º da LTFP.

Determino,

A) A revogação de todos os despachos de autorização de acumulação de funções, públicas ou privadas, anteriores a 1 de setembro de 2024, devendo, os interessados, caso mantenham os pressupostos que determinaram aqueles deferimentos, apresentar pedido de autorização para a acumulação de funções públicas ou de funções privadas, utilizando para o efeito os requerimentos disponíveis na página do Município, documento que deve ser remetido para o Gabinete de Atendimento ao Municípe (gam@cm-gaia.pt).

As autorizações cessam os seus efeitos a 1 de novembro de 2024, data a partir do qual o/a trabalhador/a se deve considerar em dedicação exclusiva ao serviço público;

B) Que os competentes serviços municipais de gestão de pessoal, mantenham as atuais práticas de controlo preventivo, monitorizando, de dois em dois anos, as situações de acumulação de funções públicas com privadas ou de funções públicas com funções públicas, e sempre que existam situações em que haja alteração da relação funcional do trabalhador, como, por exemplo, mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias, até de acordo com o previsto no artigo 14.º, n.º 2 do regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

C) Que os dirigentes definam normas de controlo interno anual, para verificação de eventual acumulação de funções sem autorização prévia, aferindo, ainda, da necessidade de atualizarem os respetivos planos de gestão de riscos;

D) Que a Divisão de Auditoria e Qualidade, anualmente, realize ação de auditoria ao cumprimento do regime de acumulação de funções públicas com funções privadas ou com funções públicas, elaborando relatório a remeter à Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos. Divulgue-se junto de todos os trabalhadores do mapa de pessoal do Município, Dirigentes, Dire-

ções de Agrupamentos de Escolas e de Escolas Não Agrupadas.

Vila Nova de Gaia, 26 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 59/PCM/2024

TRABALHO SUPLEMENTAR

Considerando que:

A) A autorização para a realização de trabalho suplementar apenas se deve concretizar quando ocorram acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique para tal a admissão de trabalhador, caso em que o referido trabalho tem de ser prévia e expressamente determinado, ou quando ocorram situações motivadas por força maior, ou ainda quando tal trabalho seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para os órgãos e serviços, caso em que aquele tem de ser posteriormente justificado pelo dirigente máximo do serviço;

B) Esta subjacente a realização de trabalho suplementar, para além da previa determinação e da fundamentação, caso a caso, da necessidade,

I) A excecionalidade da necessidade e não a regra;

II) Que tal necessidade é esporádica e não normal;

III) O acréscimo eventual e transitório de trabalho e não a continuidade de realização de trabalho;

IV) A urgência imperiosa de realizar determinado trabalho e não a realização das tarefas habituais e regulares da unidade orgânica;

V) A imperiosa e previa ponderação da necessidade da sua realização, limitada ao estritamente indispensável;

Determino:

1. Deve considerar-se para abono de trabalho suplementar, com efeitos ao dia 1 de outubro de 2024, o trabalho prestado para além do horário normal de trabalho igual ou superior, em cada período de trabalho, a sessenta minutos;

2. Excetuam-se desta regra os Agentes da Polícia Municipal e os Bombeiros Sapadores, porquanto na natureza das suas funções, a condição para prestação de trabalho suplementar pode não estar condicionada á prestação de trabalho de pelo menos uma hora, em cada pe-

riodo de trabalho, para além do horário normal de trabalho;

3. Mantem-se a obrigatoriedade de registo de assiduidade através do sistema biométrico, salvo se inexistir no local de trabalho terminal de assiduidade, caso em que os registos do início e do fim do trabalho são registados em documento existente para o efeito e superiormente validados pelo dirigente/responsável pelo serviço;

4. Os trabalhadores que beneficiam de redução de horário de trabalho não podem, em regra, prestar trabalho suplementar;

5. Compete aos dirigentes das diversas Unidades Orgânicas, ou na sua falta ou impedimento, aos trabalhadores indigitados como responsáveis por Serviços, estabelecer por escrito os procedimentos necessários para a realização de trabalho suplementar e respetiva autorização, nos termos da Lei e Regulamentos em vigor;

6. Divulgue-se junto de todos os trabalhadores do mapa de pessoal do Município e dos Dirigentes.

Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 60/2024

Considerando

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora de Contratação Pública, Dr.ª Gabriela Maia, nos termos do Despacho n.º 76/GM_DM/2023, de 04 de julho; De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 08 e 21 de outubro de 2024;

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Contratação de Empreitadas;

Assim

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido a Dr.ª Clara Teixeira.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 07 de outubro de 2024

O Dirigente (Dr.ª Susana Barbosa)

DESPACHO N.º 61/2024

GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA RAPTOR2024 DO EIT URBAN MOBILITY

O Programa-piloto Rapid Applications for Transport (RAPTOR) é um programa do European Institute of Innovation and Technology (EIT) Urban Mobility que financia Start-ups e PMEs para desenvolverem soluções tecnológicas que promovam a mobilidade urbana, mediante candidaturas. A fim de beneficiar deste desenvolvimento tecnológico, nos termos da Carta de Compromisso, o município de Vila Nova de Gaia com a colaboração da Gaiurb, EM apresentou o desafio "MOB+ active" ao RAPTOR2024.

Nesse sentido, o município comprometeu-se a colaborar com o EIT Urban Mobility no apoio ao programa RAPTOR2024, nomeadamente na fase de desenvolvimento da solução "MOB+ active" que decorrerá até dezembro de 2024, a cargo da MARKED/ORCHY (empresa vencedora). Durante a fase de desenvolvimento:

- A MARKED/ORCHY desenvolverá uma API que permita a integração de dados relativos à mobilidade ciclável e pedonal e que será integrada na Plataforma de Mobilidade MOB+ do município;

- Os representantes da MARKED/ORCHY estarão em Vila Nova de Gaia durante os meses de outubro e novembro (55 dias) para trabalhos de campo e dinamização de workshops para recolha de informação (conforme plano de trabalhos) e testes. Neste período, precisarão de apoio pontual dos serviços municipais, incluindo apoio para o desenvolvimento de workshops e sessões de participação pública, assim como da disponibilização de um local de trabalho;

- A componente de participação pública, incluindo a dinamização de workshops, entrevistas e outras ações de participação pública se-

rão asseguradas pela HUMANKIND, contratada pelo EIT Urban Mobility para este efeito.

- O EIT Urban Mobility promoverá reuniões mensais (on-line) para acompanhamento do trabalho e efetuará uma visita presencial no período em os representantes da MARKED.

Atentando no suprarreferido,

1. É criado pelo presente despacho o Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do RAPTOR2024 em Vila Nova de Gaia:

- Eng.º António Mota, Chefe de Divisão de Iluminação Pública, Inovação e Smart City, membro do Grupo de trabalho de acompanhamento do Projeto C-streets (projeto ao abrigo do qual foi realizada a Plataforma de mobilidade MOB+);

- Eng.ª Susana Paulino, Chefe de Divisão de Trânsito, membro do Grupo de trabalho de acompanhamento do Projeto C-streets (projeto ao abrigo do qual foi realizada a Plataforma de mobilidade MOB+);

- Eng.º Luís Teixeira, Chefe de Divisão de Mobilidade e Transportes, responsável pela manutenção da Plataforma de Mobilidade MOB+;

- Dr.ª Cristiana Nóbrega, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Cidadãos, para apoio à divulgação, realização de workshops e dinamização de sessões de participação pública.

- Eng.ª Paula Ramos, funcionária da Gaiurb, EM, membro do Grupo de trabalho de acompanhamento do Projeto C-streets (projeto ao abrigo do qual foi realizada a Plataforma de mobilidade MOB+) e representante de Vila Nova de Gaia no Projeto C-streets e no Programa RAPTOR2024.

2. O Grupo de Trabalho é coordenado pela Eng.ª Paula Ramos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 62/2024

Os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2024, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licencia-

dos, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;

Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelo candidato, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que o candidato reúne todas as condições para o exercício do cargo;

Nestes termos,

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, o técnico superior Luís Miguel Baptista Neto, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular do designado publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data de 01 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

NOTA CURRICULAR:

Luís Miguel Baptista Neto

Habilitações académicas:

1994 - Licenciatura em Arquitetura;

Formação complementar mais relevante:

2022 - Ação de formação "Execução Programada de Planos Municipais e Unidades de Execução"

2023 - "7.ª Conferência sobre Patologia e Reabilitação de Edifícios - PATORREB 2023

2023 - Curso Fundamentos BIM

2024 - "A Reforma e Simplificação dos Licenciamentos, no âmbito do RJUE - O Simplex urbanístico (DL n.º 10/204): simplificação com inovação ou facilitismo?"

2024 - Participação na Conferência - Oportunidades e desafios do Simplex Urbanístico;

2024 - Sessão de Esclarecimento - Alterações ao SIADAP 2022

2024 - Participação na Formação de Simplex Urbanístico - Alterações ao RJUE e RJIGT;

2024 - Relações interpessoais e interinstitucionais - Promoção do Diálogo e Trabalho Colaborativo

Experiência profissional mais relevante:

1999 - Técnico Superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, contrato a termo certo;

2001 - Técnico Superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, contrato por tempo indeterminado;

2002 - Exercício de funções na Empresa Municipal Gaiurb, em regime de acordo de cedência de interesse público;

2008 - Exercício de funções de coordenador da unidade de Loteamentos na Empresa Municipal Gaiurb;

2016 - Exercício de funções de coordenador da unidade de Loteamentos e Obras de Urbanização na Empresa Municipal Gaiurb;

2024 - Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição.

Paços do Concelho, 04 de outubro de 2024

DESPACHO N.º 63/PCM/2024

Considerando que:

- Existem vários Despachos relativos à definição das funções no âmbito do tratamento das denúncias que dão entrada pelos Canais de Denúncia Interno e Externo disponibilizados pelo Município de Vila Nova de Gaia;

- A sobreposição de despachos pode conduzir à existência de dúvidas na correta atribuição de tais funções, que importam minimizar.

Assim, atentos os considerandos supra enunciados e no uso e exercício das competências que me são conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea a) e 37.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1 - Revogo, na íntegra, o Despacho n.º 4/2023, de 13 de janeiro e o Despacho n.º 10/PCM2024, de 20 de março;

2 - Designo como únicos operadores do tratamento das denúncias:

- o Dr. Rui Daniel Ferreira, para as denúncias que forem apresentadas através do Canal de Denúncias Interno;

- a Dra. Filipa Mendes Lima, para as denúncias

que forem apresentadas através do Canal de Denúncias Externo;

3 - Ambos exercem as suas funções sob a coordenação direta da responsável pelo Cumprimento Normativo, Dra. Hermenegilda Cunha e Silva, designada pelo Despacho n.º 122/PC/2023, de 19 de setembro (que se mantém integralmente em vigor).

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara (Eduardo Vitor Rodrigues)

DESPACHO N.º 64/2024

Considerando que,

O Decreto-Lei no 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal. fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-tos de tarefas específicas.

Considerando, ainda,

O meu Despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho de 2023, que delegou e subdelegou na Senhora Vereadora Dr.ª Célia Maria Mendes Correia as competências no âmbito do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local,

Delego, com faculdade de subdelegação, na Senhora Vereadora Dra. Célia Maria Mendes Correia, a competência para, no âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação:

1- Deduzir oposição à comunicação prévia com prazo, prevista no n.º 9 do artigo 6.º;

2- Determinar o cancelamento do registo do respetivo estabelecimento, previsto no artigo 9.º.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 30 de

outubro de 2024
O Presidente da Câmara (Eduardo Vitor Rodrigues)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 39/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Direção Municipal de Finanças e Património, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Maria Cristina da Silva Sousa, técnica superior, com o n.º de ordem 3025, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de agosto de 2024, deixando a Divisão de Turismo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 8 de outubro de 2024.

A Vereadora, o uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, (Célia Maria Mendes Correia).

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

EDT-CMVNG/2024/1032

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, a 3ª Reunião da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 19 de setembro de 2024, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 10 de outubro de 2024, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 2 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 04/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1057

AVISO

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA RUA DE JOSÉ FALCÃO, DE ACORDO COM OS LIMITES CONSTANTES NA PLANTA DE CADASTRO REGISTADA NO PROCESSO N.º 2735/24 - PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO APRESENTADO POR HILCROWN, LDA

Discussão Pública

Na sequência do Aviso n.º 22171/2024/2, publicado na Série II do Diário da República de 4 de outubro de 2024, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no cumprimento do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2024 que, de 14 de outubro a 11 de novembro, decorre o período de discussão pública da proposta de delimitação da unidade de execução da Rua de José Falcão, que incide sobre a área compreendida, a norte, por Domínio Público Municipal e

particulares; a nascente, Domínio Privado Municipal; a sul, por Domínio Privado Municipal e particulares; e a Poente, pela Rua de José Falcão, União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, de acordo com os limites constantes na planta de Cadastro registada no processo n.º 2735/24 - Pedido de delimitação de unidade de execução apresentado por HILCROWN, LDA, e em conformidade com o conteúdo programático constante na informação n.º 10823/24,5.

Os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta:

- Na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-gaia.pt;
- Na página da Internet da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., em www.gaiurb.pt;
- Na sede da Junta de União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, situada na Rua de Cândido dos Reis, 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, todos os dias úteis, das 9h00 - 12h30 e 13h30 - 17h00;
- No Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., situado no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, em todos os dias úteis, das 9.00h às 16.30h;

Os esclarecimentos técnicos relativos a este assunto serão assegurados nas instalações da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., no horário de atendimento.

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento serão apresentados por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado.

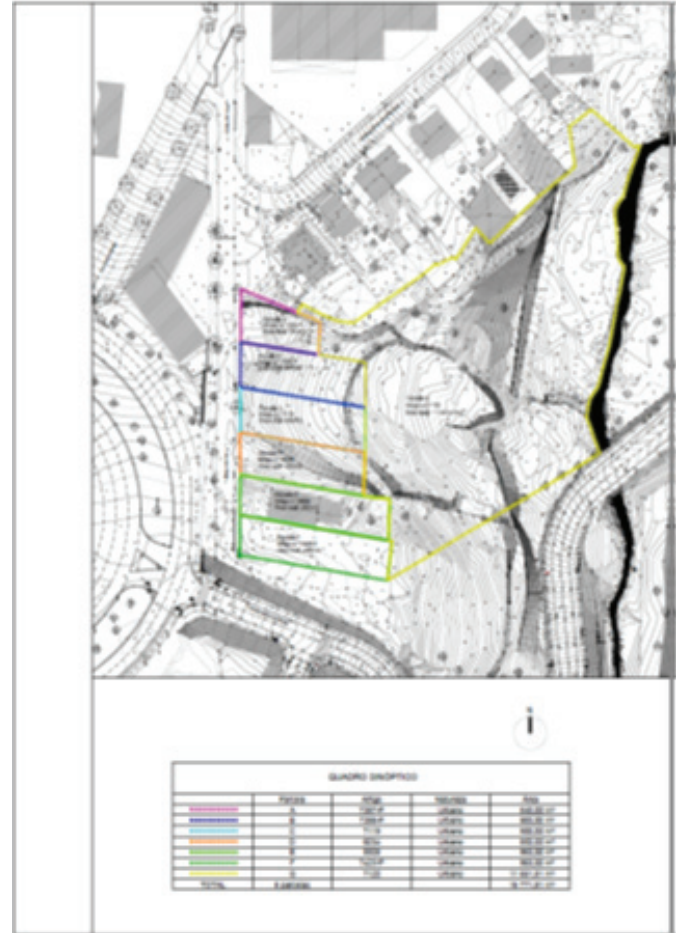
Esse requerimento deverá ser entregue no Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação, E.M. ou remetido por correio registado na Direção Municipal de Urbanismo, situada no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, antes do final do prazo referido acima.

para constar, publica-se o presente aviso na comunicação social, nas páginas da Internet da Câmara Municipal e da Gaiurb Urbanismo

e Habitação E. M., no Boletim Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

Vila Nova de Gaia, 7 outubro de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)



Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1059

AVISO

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA RUA DE AZEVEDO MAGALHÃES, DE ACORDO COM OS LIMITES CONSTANTE, NA PLANTA DE CADASTRO REGISTADA NO PROCESSO N.º 1187/23 - PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO APRESENTADO POR IDEALTEL DEVELOPMENT, UNIPESSOAL, LDA

Discussão Pública

Na sequência do Aviso n.º 22243/2024/2, publicado na Série II do Diário da República de 7 de outubro de 2024, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no cumprimento do disposto no artigo 89º do Regime Jurídico

dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e em cumprimento da deliberação da câmara Municipal de 19 de agosto de 2024 que, de 15 de outubro a 12 de novembro, decorre o período de discussão pública da proposta de delimitação da unidade de execução da Rua de Azevedo Magalhães, que incide sobre a área compreendida, a norte, pela Avenida D. João II; a nascente, pela Rua de Azevedo Magalhães; a sul, pela Rua Azevedo Magalhães; e a Poente, por rua sem denominação, Freguesia de oliveira do Douro, de acordo com os limites constantes na Planta de cadastro registada no processo n.º 1187/23

- Pedido de delimitação de unidade de execução apresentado por IDEALTEL DEVELOPMENT, UNIPESSOAL LDA, e em conformidade com o conteúdo programático constante na informação n.º 13247/24,5.

Os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta:

- Na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-gaia.pt:

- Na página da Internet da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., em www.gaiurb.pt;

- Na sede da Junta de União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, situada na Rua de Cândido dos Reis, 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, todos os dias úteis, das 9h00 - 12h30 e 13h30 - 17h00;

- No Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., situado no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, em todos os dias úteis, das 9.00h às 16.30h;

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento serão apresentados por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado.

Esse requerimento deverá ser entregue no Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação, E.M. ou remetido por correio registado na Direção Municipal de Urbanismo, situada no Largo de Aljubarrota, n.º

13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, antes do final do prazo referido acima.

para constar, publica-se o presente aviso na comunicação social, nas páginas da Internet da Câmara Municipal e da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., no Boletim Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

Vila Nova de Gaia, 7 outubro de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)



Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1073

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, na próxima quinta-feira, 24 de outubro de 2024, pelas 21:00 horas, com um

período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>

Vila Nova de Gaia, 16 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 16/10/2024

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2024/1013

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PASSADIÇO DO AREINHO, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de setembro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de “Pista obrigatória para peões e velocípedes” com a colocação dos sinais verticais, D7 e D13 (respetivamente início e fim da dita pista), no Passadiço do Areinho, em Oliveira do Douro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1014

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA DA BEIRA MAR, CANIDÉLO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das

competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de setembro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido (sinal vertical C2) com o adicional de “exceto autorizados”, na Avenida da Beira Mar, entre os entroncamentos com a Rua da Bélgica e a Rua do Thom

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de outubro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1015

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE HENRIQUE GALVÃO, MAFAMUDE

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de setembro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sentido único de trânsito, na extensão onde tem início a uniformização da faixa de rodagem com 5,5 metros de largura, compreendida entre o nº de polícia 122 e a intersecção com a Rua de Coats & Clark

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1016

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRA-

VESSA DA FONTE BRANCA, GRIJÓ
Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de setembro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2), no entroncamento com a Rua da Boavista

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1017

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE ALEXANDRE BRAGA, SANTA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de setembro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação do sinal B2 (STOP), junto à intersecção com a Rua Conselheiro Veloso da Cruz

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1019

EDITAL

(Proc. n.º 158/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado António Augusto Giacomelli de Oliveira, com última morada conhecida na Rua Escola de Laborim n. 77, 3º Dt.º Tras - Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 23/07/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Escola de Laborim, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Peugeot, modelo 106, matrícula 08-98-TH, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costumes.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4123

Vila Nova de Gaia, 01-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1020

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DAS CRUZES, GRIJÓ

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº

135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de setembro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Implementação da Zona 30 (com colocação dos respetivos sinais G4a e G10), na Rua Dr. Ernesto de Castro, esquina com a habitação com o número de polícia 146 até à Rua da Guarda, em Grijó;

- Implementação da Zona 30, em toda a extensão da Rua das Cruzes com colocação dos respetivos sinais G4a e G10, a montante e a jusante da respetiva rua, em Grijó;

- Remoção o sinal B2 - STOP (Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento) na Rua das Cruzes, uma vez que está implementada a postura municipal de trânsito de sentido único entre os entroncamentos com a Rua da Guarda e com a Rua Dr. Ernesto de Castro, em Grijó.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1021

EDITAL

(Proc. 165/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 15 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de to-

mada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA PARQUE DA REPÚBLICA, LOGRADOURO DO N.º 21 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 25 de outubro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 15/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA PARQUE DA REPÚBLICA, LOGRADOURO DO N.º 21 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 12/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 28/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (165/SAL/2023) poderá ser consulta-

do junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3872

Vila Nova de Gaia, 23-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1022

EDITAL

(Proc.º n.º 159/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Rogério Wagner Castor Sales, com última morada conhecida na Praceta Maestro Resende Dias n.91, 3 Hab 2N - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 24/07/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Pedro Escobar, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo B-Clio, matrícula 45-19-PC, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4105

Vila Nova de Gaia, 01-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1023

EDITAL

(Proc. 952/SAL/2022)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 15 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA HERDADE, JUNTO AO N.º 182 – OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 23 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 15/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do

Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA HERDADE, JUNTO AO N.º 182 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 12/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 01/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181.º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (952/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3697

Vila Nova de Gaia, 16-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1024

EDITAL

(Proc. 556/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pú-

blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DOS HERÓIS DA PÁTRIA, JUNTO AO N.º 2401 - ARCOZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em

ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (556/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4029

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1025

EDITAL

(Proc. 610/SAL/2019)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea

d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 15 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na TRAVESSA DA HERDADE, TRASEIRAS DO Nº 83 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 06 de novembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 15/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 20/09/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na TRAVESSA DA HERDADE, TRASEIRAS DO Nº 83 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 12/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 01/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à

execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (610/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3762

Vila Nova de Gaia, 18-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1026 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO **N.º 43/86**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 43/86 para o lote n.º 27, requerido em nome de ALBERTO DE JESUS AZEVEDO, que tem como objetivo o aumento da mancha de implantação da moradia

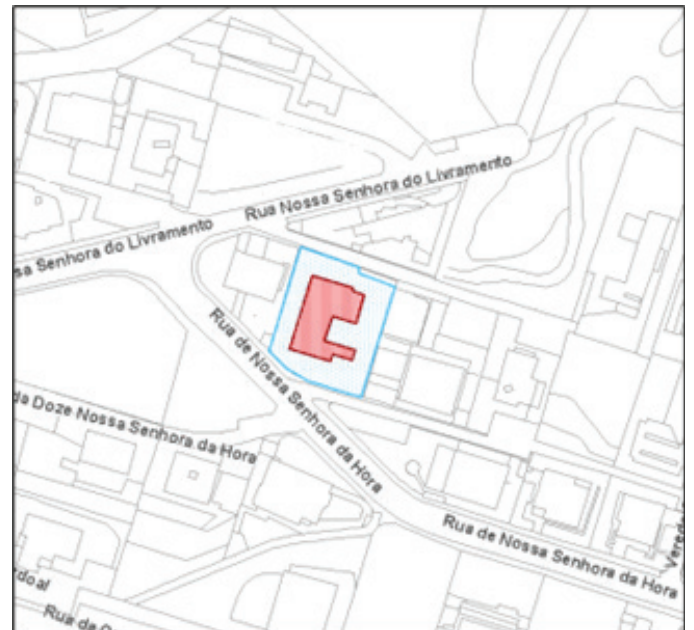
e sua respetiva área de implantação; o aumento da área de construção da moradia; o aumento da cércea para 3 pisos na relação com a Vereda Dez Nossa Senhora do Livramento; atualização da área do lote de acordo com o levantamento topográfico.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4350/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 03/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1027 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO **N.º 20/06**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º

88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 20/06 para os lotes n.º1 e 2, requerido em nome de JOSÉ ANTÓNIO BRITES CUNHA, que tem como objetivo para cada lote a alteração do polígono de implantação da edificação principal e consequente aumento da área de implantação; a redução da área de construção; a redução da cêrcea de 3 pisos acima da cota de soleira (r/chão andar e recuado) e 1 abaixo para apenas 1 piso acima da cota de soleira (r/chão) e 1 abaixo; a definição de piscina no logradouro lateral; atualização das áreas dos lotes, de acordo com o levantamento topográfico.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 8592/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 03/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1028 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO **N.º 45/96**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/96 para o lote n.º107, requerido em nome de CARLA SUSANA BARROS RAIMUNDO SENA, que tem como objetivo a ampliação da área de implantação da moradia unifamiliar através do aumento da profundidade do piso 0 (r/chão); o recuo do piso 1 (1.º andar); a supressão do piso de cave; a ampliação da construção anexa.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados

para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 8232/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 03/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1029

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 31/71

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 31/71 para os

lotes n.º 7 e 8, requerido em nome de ANDRÉ FERNANDO ASCENÇÃO PEIXOTO, que tem como objetivo a atualização da área do lote 8 de 386m² para 365,92m², de acordo com levantamento topográfico; a alteração dos polígonos de implantação das edificações principais e consequente aumento das suas áreas; a supressão do corpo de anexos previsto para o logradouro posterior do lote 8; a transformação da pérgula prevista para o alçado lateral do lote 8 em anexo, com definição de palas; a alteração do desenho do alçado frontal; a ampliação do piso de recuado em ambos os lotes.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4248/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 03/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1030

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/03

(Notificação aos proprietários dos lotes cons-

tantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 2/03 para os lotes n.º 14 e n.º 15, requerido em nome de JOSÉ RICARDO DE SOUSA ALVES PEREIRA, que tem como objetivo o aumento da área de implantação da edificação principal, de 98m2 para 101m2, em ambos os lotes; a deslocação da implantação dos anexos em cerca de 0,33m para sul, em ambos os lotes; o aumento da área de construção da edificação principal do lote 14 de 265,50m2 para 304,60m2 e do lote 15 de 298m2 para 304,60m2, e a especificação das áreas como máximas, permitindo eventuais reduções às referidas, em ambos os lotes.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2896/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 03/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1031 **EDITAL**

(Proc. 810/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 07 de maio de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DE SÃO TIAGO, TRASEIRAS DO N.º633 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 14 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou exis-

tentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 07/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 10/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DE SÃO TIAGO, TRASEIRAS DO N.º633 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 16/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 10/04/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (810/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3569

Vila Nova de Gaia, 10-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1033

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 46.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º 29.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que a Sessão Ordinária de setembro, iniciada em 19 de setembro de 2024, vai prosseguir na próxima quinta-feira, 10 de outubro de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 2 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 04/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1034

EDITAL

(Proc. n.º 154/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificada a empresa "ITC - INVESTIGAÇÃO TÉCNICA QUÍMICA UNIPESSOAL, LDA", com última sede conhecida na Rua Eng.º António Ricca Gonçalves Z I S I S VIII 270, cidade da Maia, na qualidade de sujeito ativo da locação, conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 17/07/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua de Belo Monte, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Citroen, modelo Berlingo, matrícula

05-PR-41, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4131

Vila Nova de Gaia, 02-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1035

EDITAL

(Proc. 182/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado JOSÉ MANUEL FONSECA DA SILVA, com última morada conhecida na Rua Trás do Maninho n.º146 1º ESQ - Madalena, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 19/08/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Velha dos Lagos, freguesia de Vilar do Paraíso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Clio, matrícula 74-10-CD, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Có-

digo da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4141

Vila Nova de Gaia, 02-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1036

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 05/98

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 05/98 para o lote n.º1, requerido em nome de JOAQUIM PEDRO MARQUES GERIANTE, que tem como objetivo o aumento das áreas de implantação e construção acima da cota de soleira.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7067/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 07/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1037

EDITAL

(Proc. 1172/VT/2015)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Clube Futebol de Oliveira do Douro n.º 107, casas 1 e 2, freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 1172/VT/2015, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 8 de Agosto de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Após realização de vistoria regularmente convocada, em 22.02.2023 e de cumprimento das restantes formalidades legais prévias aplicáveis, foi emitida uma ordem administrativa aos proprietários conhecidos do edificado vistoriado, sito na Rua Clube Futebol de Oliveira do Douro, n.º 107, casas 1 e 2, freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, ANTÓNIO FERNANDES SOARES, DOMINGOS FERNANDES SOARES, MANUEL FERREIRA SOARES / MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO, MANUEL MARTINS PEREIRA,

RA, CARMEN MARGARIDA MARTINS PEREIRA DIAS, MARIA ARMÉNIA FERREIRA, através dos ofícios n.ºs 863/2024, 866/2024, 867/2024, 868/2024, 869/2024, e 870/2024, todos datados de 2024.02.09, respetivamente, e aos proprietários desconhecidos através de Edital, no sentido de procederem à realização das obras de conservação que pelos peritos foral elencadas, no auto que daquela vistoria foi por eles lavrado, nos termos lá descritos e com os fundamentos lá especificados, nomeadamente:

EXTERIOR

a) Fachadas

1. Reparação do reboco das fachadas da casa 1.
2. Regularização/consolidação do coroamento da fachada nordeste da casa 1.
3. Reparação da caixilharia em madeira dos vãos das duas janelas e da porta da casa 1

b) Cobertura

4. Reparação / reconstrução da cobertura da casa 1, de forma a garantir a sua estanquidade.

INTERIOR

UNIDADE / Casa 1

5. Remoção dos escombros acumulados no interior da casa 1, para local apropriado.

Estando esgotado o prazo concedido para efeitos de cumprimento dessa ordem administrativa foi efetuada inspeção ao local por Técnico Municipal, em 30.07.2024, a que reporta a sua informação n.º 11722015_VT_68F, com o intuito de dar andamento à tramitação do presente procedimento.

Da diligência efetuada, foi possível apurar que, havia sido pelos proprietários dado cumprimento à referida ordem administrativa pelo que, deverá naturalmente ser declarada a sua extinção e conseqüente arquivamento, de acordo com o disposto no art.º 93.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

Nessa conformidade, ficam notificados, na qualidade de proprietários, para, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de 10 dias a contar da receção da presente notificação.

Decorrido o prazo dessa audiência prévia, caso esta fique deserta, o presente projeto de decisão transformar-se-á automaticamente em decisão definitiva de arquivamento do proce-

dimento.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (1172/VT/2015) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria
- Fichas de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3492

Vila Nova de Gaia, 05-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.



Data de Publicitação: 07/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1038
EDITAL

(Proc. 174/VT/24)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Travessa da Rasa, n.º 66, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 174/VT/24, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 19 de Julho de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Infiltração no prédio da reclamante (muro), aparentemente devido à fossa dos anexos do prédio vizinho.

Essa vistoria terá lugar no dia 18 de Novembro de 2024, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, pro-



ferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (174/VT/24) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4059

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1040

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 52/88

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 52/88 para o lote n.º 67, requerido em nome de NELSON ALEXANDRE MACEDO FERNANDES, que tem como objetivo a regularização das alterações em obra efetuadas à edificação titulada pela licença de utilização 464/80, ao abrigo do processo de obras 1557/79 e que incluem a edificação anexa, assim como a regularização da altimetria dos muros de vedação confiante com o espaço público.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes

do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 518/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1041

EDITAL

(Proc. 578/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 15 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do

DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RAMPA DA JACA, JUNTO AO N.º 67 E CONFINANTE COM A RUA RIO DA JACA - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 04 de novembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 15/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RAMPA DA JACA, JUNTO AO N.º 67 E CONFINANTE COM A RUA RIO DA JACA - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 16/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 05/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o

efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (578/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3759

Vila Nova de Gaia, 18-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1043

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto do art.º 46.º e n.º 2 do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 29.º e do n.º 11 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, a Sessão Ordinária de setembro, iniciada em 19 de setembro de 2024, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 10 de outubro de 2024, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, no qual foi acrescentado 11 (onze) pontos na Ordem de Trabalhos (4.21., 4.22., 4.23., 4.24., 4.25., 4.26., 4.27., 4.28., 4.29., 4.30. e 4.31.) que alterada passou a ter a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.
4. Período da “Ordem do Dia”.

(...)

4.21. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento de Investimentos, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, até ao valor de € 38.988.218,61 (trinta

e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito euros e sessenta e um centavos).

4.22. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento de Investimentos, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, até ao valor de € 11.850.000,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil euros), para efeitos vertidos no artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e correspondente autorização da Repartição de Encargos e Compromissos Plurianuais.

4.23. Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Relatório n.º 7/2024 do Tribunal de Contas – Verificação Interna da Conta de Gerência de 2016 – Para Conhecimento e tomada de posição.

4.24. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 1.ª e 2.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN 028/2023.

4.25. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição do Prédio Urbano sito na Rua Água da Sombra, n.º 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, pelo montante de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) e Aprovação da Minuta da Escritura de Compra e Venda – Revogação das Deliberações de Câmara de 01 de julho de 2024 e 19 de agosto de 2024 e da Assembleia Municipal ocorridas em 18 de julho de 2024 e 05 de setembro de 2024.

4.26. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para Aquisição de Equipamento de Sonoplastia e Luminotecnia para os Auditórios Municipais de Gaia (AMG e CTEB) – Autorização para Assunção dos Encargos Plurianuais para o ano de 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos: Lote 1 – Auditório Municipal de Gaia

- 2014-I-60 - € 149.630,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta euros) acrescido de IVA à taxa legal a 23%;
- 2014-A-83 - € 31.815,40 (trinta e um mil, oitocentos e quinze euros e quarenta centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 2014-A-86 - € 9.000,00 (nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Cine-Teatro Eduardo Brazão

- 2016-I-46 - € 26.899,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2016-A-77 - € 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.27. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Candidatura no âmbito do Aviso Norte 2030-2024-27, relativo ao Programa Regional do Norte 2021-2027 (Norte2030) – Tipologia de Intervenção: Investimentos em baixa na Gestão de Resíduos – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5802 de 27 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA, nos seguintes termos:

- Ano 2025 - € 543.864,62 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois centavos);
- Ano 2026 - € 543.864,62 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois centavos);
- Ano 2027 - € 1.631.593,89 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três euros e oitenta e nove centavos).

4.28. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fornecimento de Madeiras diversas – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5536 de 18 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA, nos seguintes termos:

Conta 62

- Ano 2024 - € 20.000,00 (vinte mil euros);
 - Ano 2025 - € 100.000,00 (cem mil euros);
- Total - € 120.000,00 (cento e vinte mil euros) acresce IVA.

4.29. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de SMS e Serviço automático de receção de leituras e Aquisição de Apólices de Seguros – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5589 de 19 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA.

4.30. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Contratação de Ser-

viços Complementares no âmbito dos Contratos 23 e 24 celebrados com a SUMA, SA em 26/04/2001 – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5794 de 27 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA.

4.31. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua dos Guiões, Freguesia da Madalena;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Ribeira Grande, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Av. Vasco da Gama, Freguesia de Arcozelo;
- Posturas Municipais de Trânsito, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito no Arruamento sem Denominação e Rua de Conceição Fernandes, Freguesia de Oliveira do Douro.

4.32. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 7 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1044

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 9/00

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alte-

ração da licença de loteamento n.º 9/00 para os lotes 2 e 3 requerido em nome de CIDADE DE PEDRA, CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA, que tem como objetivo:

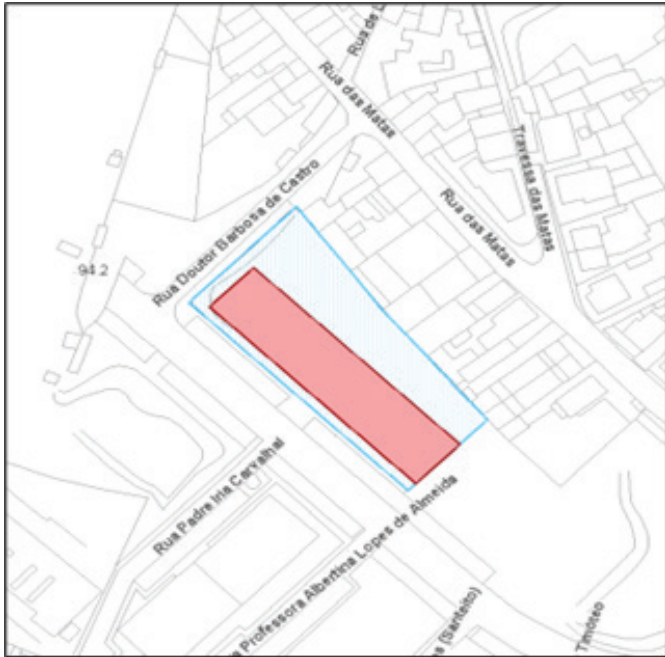
- A fusão dos lotes 2 e 3, denominado como lote 2.3 com área de 2.962,60m²;
- O alinhamento da edificação resultante em continuidade com o alinhamento previsto no lote 4;
- Alteração da área de implantação abaixo da cota de soleira decorrente da fusão dos lotes 2 e 3 e ainda a ampliação da sua área e aumento do pé direito, com especificação de valores máximos;
- Alteração das áreas de implantação acima da cota de soleira e de construção decorrente da fusão dos lotes 2 e 3, com especificação de valores máximos;
- Inserção de varandas no alçado frontal e no alçado tardoz;
- Alteração da localização da rampa de veículo automóvel de acesso às caves e alteração dos muros de vedação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3958/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1045 **EDITAL**

(Proc. 615/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 15 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa da Raposa, do lado esquerdo e traseiras do n.º 113 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 08 de novembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais

a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 15/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa da Raposa, do lado esquerdo e traseiras do n.º 113 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 16/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 28/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (615/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3764
Vila Nova de Gaia, 18-09-2024
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1046
EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 20/93

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 20/93 para o lote n.º 6, requerido em nome de FILIPA SANTOS MAGALHÃES, que tem como objetivo a ampliação das áreas de implantação e construção da edificação principal; a introdução de área de terraço na cobertura; a introdução de varanda no alçado frontal; a introdução de pallas nos alçados lateral e posterior; a ampliação do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5019/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1047
EDITAL

(Proc. 630/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 24/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Alameda do Monte Pinhão, FRENTE AO N.º 24 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente

por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (630/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00

e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4026

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1048

EDITAL

(Proc. 485/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto: NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA VENDA DE BAIXO, TRASEIRAS DO N.º 1904 – PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º

50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (485/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4028

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1049

EDITAL

(Proc. 261/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito TRAVESSA DO AREINHO, TRASEIRAS DO Nº. 10 - OLIVEIRA DO DOURO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para

ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (261/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4009

Vila Nova de Gaia, 26-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1050 **EDITAL**

(Proc. n.º 174/DMPMSP/VA/2024)

SUBINTENDENTE TELMA FERNANDES, Chefe de Divisão de Gestão Policial Operacional, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Dr. Telmo Moreira, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, por Despacho n.º 56/DMPMSP/2024 de 25 de Setembro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada, “LÍDIA BRUNA DA SILVA MAIA GONÇALVES” com última morada conhecida no Conjunto Habitacional da Ponte D`Anta, Bloco E, Entrada 1, R/C C, Espinho, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/08/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Dom João Castro, freguesia de Arcozelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo JM, matrícula 21-BS-39, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume. N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4229

Vila Nova de Gaia, 08-10-2024

Chefe De Divisão De Gestão Policial Operacional (Subintendente, Telma Fernandes)

Data de Publicitação: 09/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1051
EDITAL

(Proc. n.º 201/DMPMSP/VA/2024)

SUBINTENDENTE TELMA FERNANDES, Chefe de Divisão de Gestão Policial Operacional, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Dr. Telmo Moreira, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, por Despacho n.º 56/DMPMSP/2024 de 25 de Setembro:

Faz saber, que fica por este meio notificado, MANUEL DOMINGOS GONÇALVES FERREIRA, com morada desconhecida, na qualidade de sujeito ativo conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 17/09/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua 25 de Abril, freguesia de Pedroso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Ford, modelo Fiesta, matrícula 40-71-QH, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4223

Vila Nova de Gaia, 07-10-2024

Chefe de Divisão de Gestão Policial Operacional, (Subintendente Telma Fernandes)

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1053
EDITAL

(Proc. 1710/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto: NOTIFICA, nos termos do disposto

na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprova-do pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 24/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito PRACETA DE BELIDE, FRENTE AO N.º 1 E CONFINANTE COM A RUA DE BELIDE - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o

efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. -Informa-se, por fim, que o presente processo (1710/SAL/2018) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3946

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1054

EDITAL

(Proc. 597/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixa-

ção do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA PADRE CID, LOGRADOURO DO N.º 324- GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01,

aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (597/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3960

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1055

EDITAL

(Proc. 565/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto: NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da

Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA ESTAMPARIA DE LAVADORES, JUNTO AO N.º 90 - CANIDELLO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas

no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (565/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4006

Vila Nova de Gaia, 26-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1056

EDITAL

(Proc. 478/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito AVENIDA BEIRA MAR, JUNTO AO N.º 1075 - CANIDÉLO, deste município, da intenção

desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (478/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4021

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1058

EDITAL

(Proc. 479/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito AVENIDA BEIRA MAR, TRASEIRAS DO Nº 492/494 E A RUA DA PEDRA TORTA - CANIDÉLO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou

outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (479/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifí-

cio GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4033

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1060

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificado RICARDO FILIPE FLORES FERREIRA, arrendatário que foi da habitação sita na Rua Bairros da Câmara, Bloco 9, entrada IV, 1º Esq., freguesia de Vilar de Andorinho, deste Concelho, para no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09 de Outubro de 2024, proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados, na sequência do despejo, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de não o fazendo serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4137

Vila Nova de Gaia, 02-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1061

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Ordinária de setembro, iniciada em 19 de setembro de 2024 e terminada em 10 de outubro de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 51 de 13 de junho de 2024.
2. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 52 de 27 de junho de 2024.
3. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 53 de 18 de julho de 2024.
4. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 54 de 25 de julho de 2024.
5. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Solidariedade, apresentado por todos os Grupos Municipais, “às Populações e aos Bombeiros - Dia de Luto Nacional”.
6. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal da PS e subscrito por todos os Grupos Municipais, “pelos sucessos desportivos do Atleta Sandro Baessa nos Jogos Paralímpicos”.
7. Foi um Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Renomeação do Pavilhão Nelson Mandela para Pavilhão Rui Oliveira”, retirado a pedido do Deputado do Grupo Municipal da IL.
8. Aprovado por Unanimidade, uma Proposta de Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, “Dez meses da Rede UNIR, pelas soluções urgentes para os persistentes problemas da Rede Metropolitana de Transporte Rodoviário”.
9. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana ARU Arnelas e Aprovação da respetiva ORU.
10. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Programa Municipal de Estágios Profissionais remunerados (PMER) - Edição 2024.
11. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da

Câmara Municipal quanto ao Plano de Ação do Programa Radar Social de Vila Nova de Gaia.

12. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Norte e dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Sul.

13. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Vilar do Paraíso – Aprovação dos Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 0 (- € 78.045,54);
- Ano 2024 - € 186.511,41 + IVA = € 197.702,09 (cento e noventa e sete mil, setecentos e dois euros e nove cêntimos) | (- € 1.600.338,42);
- Ano 2025 - € 1.811.574,57 + IVA = € 1.920.269,04 (um milhão, novecentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos) | (+ € 1.037.233,61);
- Ano 2026 - € 604.858,82 + IVA = € 641.150,35 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos) | (+ € 641.150,35).

14. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos – Reprogramação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 287.083,35 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 3.157.916,65 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos) IVA incluído.

15. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Unidade de execução da área envolvente ao novo Campo de Jogos de Valadares, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares – Aprovação de Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;

• Ano 2025 - € 1.142.909,18 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove euros e dezoito cêntimos) IVA incluído;

• Ano 2026 - € 1.714.363,78 (um milhão, setecentos e catorze mil, trezentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos) IVA incluído.

16. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada de Reabilitação da Praceta 25 de abril, Freguesia de Mafamude – Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;
- Ano 2025 - € 789.705,36 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.184.558,04 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos) IVA incluído.

17. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Olival – SOLC – Empreitada de continuação de trabalhos – Proposta de Abertura de Procedimento – Repartição dos Encargos Plurianuais, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15982 de 11 de setembro de 2024.

18. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao CACI Canidelo – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Lar Residencial – Proposta de Abertura de Procedimento – Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15990 de 11 de setembro de 2024.

19. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Ginásio Escolar do Meiral – Proposta de Abertura de Procedimento – Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15985 de 11 de setembro de 2024.

20. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reconversão e Ampliação do Teatro Almeida e Sousa – Proposta de Abertura de Procedimento – Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15979 de 11 de setembro de 2024.

21. Aprovado por Maioria, um Voto de Sauda-

ção, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU, “45 Anos do Serviço Nacional de Saúde, Pelo Direito à Saúde: Defender, reforçar e Valorizar o SNS”.

22. Aprovado por Maioria, uma Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, “Pela criação do Suplemento de Insalubridade, Penosidade e Risco”.

23. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano Municipal da(s) Juventude(s) 2024-2028.

24. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Carta Social de Gaia.

25. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Desenvolvimento Social de Gaia 2024 / 2028 e respetivo Plano de Ação.

26. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público “Promoção de Imóveis em Regime de HCC” – Habitação a Custos Controlados.

27. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato de Prestação de Serviços Postais a crédito – Procedimento 21-SE/2024 – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos: Conta 62 - Prestação de Serviços Postais a crédito

- Ano 2024 – € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

- Ano 2025 – € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

Total – € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

28. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Consumíveis para lavabos – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 – 3 meses - € 2.498,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos);

- Ano 2025 – 12 meses - € 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco euros);

- Ano 2026 – 9 meses - € 7.496,25 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos);

Total – € 19.990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acresce IVA.

29. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Ser-

viços de Limpeza das fardas do pessoal operário e outros artigos – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 – 3 meses - € 6.166,67 (seis mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2025 – 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2026 – 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2027 – 9 meses - € 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

Total - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acresce IVA.

30. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Beira Mar, Freguesia de Canidelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Travessa da Fonte Branca, União de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Dr. Ernesto de Castro e na Rua das Cruzes, união de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Alexandre Braga, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Henrique Galvão, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito no Passadiço do Areinho, Freguesia de Oliveira do Douro.

31. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Solidariedade, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU, “aos Trabalhadores da DAT-SCHAUB”.

32. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento de Investimentos, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, até ao valor de € 38.988.218,61 (trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito euros e sessenta e um cêntimos).

33. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Empréstimo de Médio

e Longo Prazo para Financiamento de Investimentos, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, até ao valor de € 11.850.000,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil euros), para efeitos vertidos no artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e correspondente autorização da Repartição de Encargos e Compromissos Plurianuais.

34. A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Relatório n.º 7/2024 do Tribunal de Contas – Verificação Interna da Conta de Gerência de 2016 – Para Conhecimento e tomada de posição e acerca do mesmo, o Senhor Presidente da Assembleia congratula-se com a integralidade do seu conteúdo que assim quer relevar.

35. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à 1.ª e 2.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN 028/2023.

36. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição do Prédio Urbano sito na Rua Água da Sombra, n.º 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, pelo montante de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) e Aprovação da Minuta da Escritura de Compra e Venda – Revogação das Deliberações de Câmara de 01 de julho de 2024 e 19 de agosto de 2024 e da Assembleia Municipal ocorridas em 18 de julho de 2024 e 05 de setembro de 2024.

37. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para Aquisição de Equipamento de Sonoplastia e Luminotecnia para os Auditórios Municipais de Gaia (AMG e CTEB) – Autorização para Assunção dos Encargos Plurianuais para o ano de 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos: Lote 1 – Auditório Municipal de Gaia

- 2014-I-60 - € 149.630,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta euros) acrescido de IVA à taxa legal a 23%;
- 2014-A-83 - € 31.815,40 (trinta e um mil, oitocentos e quinze euros e quarenta centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2014-A-86 - € 9.000,00 (nove mil euros)

acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Cine-Teatro Eduardo Brazão

- 2016-I-46 - € 26.899,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2016-A-77 - € 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

38. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Candidatura no âmbito do Aviso Norte 2030-2024-27, relativo ao Programa Regional do Norte 2021-2027 (Norte2030) – Tipologia de Intervenção: Investimentos em baixa na Gestão de Resíduos – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5802 de 27 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA, nos seguintes termos:

- Ano 2025 - € 543.864,62 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois centavos);
- Ano 2026 - € 543.864,62 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois centavos);
- Ano 2027 - € 1.631.593,89 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três euros e oitenta e nove centavos).

39. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fornecimento de Madeiras diversas – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5536 de 18 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA, nos seguintes termos:

Conta 62

- Ano 2024 - € 20.000,00 (vinte mil euros);
 - Ano 2025 - € 100.000,00 (cem mil euros);
- Total – € 120.000,00 (cento e vinte mil euros) acresce IVA.

40. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de SMS e Serviço automático de receção de leituras e Aquisição de Apólices de Seguros – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5589 de 19 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA.

41. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Contratação de Serviços Complementares no âmbito dos Con-

tratos 23 e 24 celebrados com a SUMA, SA em 26/04/2001 – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos termos do ofício n.º 5794 de 27 de setembro de 2024 das Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA.

42. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito

- Postura Municipal de Trânsito na Rua dos Guiões, Freguesia da Madalena;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Ribeira Grande, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Av. Vasco da Gama, Freguesia de Arcozelo;
- Posturas Municipais de Trânsito, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito no Arruamento sem Denominação e Rua de Conceição Fernandes, Freguesia de Oliveira do Douro

43. Apreciada a Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

Vila Nova de Gaia, 11 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 11/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1062

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que ficam por este meio notificados os Herdeiros de Maria Ângela Martins Cardoso, arrendatária que foi da habitação sita na Rua das Coletividades Bloco 136 n.º 76 1.º Dto traseiras, freguesia de Vilar de Andorinho, deste Concelho, para no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 11 de Outubro de 2024, proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados, na sequência da Posse Administrativa, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de não o fazendo serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-

blicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4134

Vila Nova de Gaia, 02-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 14/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1063

EDITAL

(Proc. 545/SAL/2022)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 17 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na CALÇADA DA BARROSA, LOGRADOURO DO N.º 42 – SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 18 de outubro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 17/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprie-

tários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na CALÇADA DA BARROSA, LOGRADOURO DO N.º 42 – SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 19/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 02/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (545/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3622

Vila Nova de Gaia, 12-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1064

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA RIBEIRA GRANDE, CANELAS

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor

Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de outubro de 2024 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 10 de outubro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2) na saída do parque de estacionamento do supermercado “ALDI”, no entroncamento com a Rua da Ribeira Grande

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 14 de outubro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 15/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1065

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal por despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a atribuição de direitos de ocupação na feira municipal da Afurada, conforme o previsto no artigo 14.º do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário, por ato público, sorteio, que se realizará, a 04 de novembro de 2024, pelas 10h00, no Auditório Dr. Manuel Menezes Figueiredo, sita na Rua do General Torres, n.º 1141, 4400-164 Vila Nova de Gaia, dos espaços de venda que seguidamente se identificam:

Nº Lugar	Atividade	Área m²	Taxa Mensal €	CAE
9	Ramo alimentar	24	52,80€	47810
12	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
13	Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
14	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
15	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
16	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
17	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
18	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
19	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
22	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
25	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
26	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
27	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
28	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
32	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
33	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
34	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
35	Diversos	24	52,80€	47890
36	Diversos	24	52,80€	47890
42	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
43	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
44	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
46	Diversos	24	52,80€	47890
47	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
48	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
49	Ramo alimentar	24	52,80€	47810
54	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
62	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
62A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
63	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
64	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
65	Diversos	8	17,60€	47890
65A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
66	Diversos	8	17,60€	47890
66A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
67	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
67A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
68A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820

- Não serão admitidos ao sorteio candidatos que sejam detentores de dívidas ao município.
- Os direitos de ocupação serão atribuídos por um período de 5 anos.

- Os agentes económicos a quem for atribuído direito de ocupação de espaço de venda, ficam sujeitos ao cumprimento do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho Não Sedentário. As taxas municipais aplicáveis são as previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, nomeadamente pontos 1 e 2.2 do artigo 8º do Anexo II, que se liquidam em 7,00€ (sete euros) pela atribuição do espaço de venda e 2,20€ (dois euros e vinte cêntimos) por m2 de área de ocupação e por mês.

A comissão responsável pelo sorteio é constituída por:

Presidente: Maria José Necho, Chefe de Divisão
 Vogais Efetivas: Vânia Marques e Sara Fernandes, Técnicas Superiores

Vogal Suplente: Rosa Pereira, Assistente Técnica

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, para geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de segunda a sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao sábado entre 9h00 às 13h00.

34	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
35	Diversos	24	52,80€	47890
36	Diversos	24	52,80€	47890
42	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
43	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
44	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
46	Diversos	24	52,80€	47890
47	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
48	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
49	Ramo alimentar	24	52,80€	47810
54	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	24	52,80€	47820
62	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
62A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
63	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
64	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
65	Diversos	8	17,60€	47890
65A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
66	Diversos	8	17,60€	47890
66A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
67	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
67A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820
68A	Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares	8	17,60€	47820

O prazo de apresentação da candidatura decorre entre 16 de outubro e 29 de outubro de 2024.

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento n.º 503, designado por “Pedido de candidatura a atribuição de espaço de venda”, que se encontra disponível em www.cm-gaia.pt, no separador “Documentos Municipais” ou presencialmente no Edifício Praça;
2. Mera comunicação prévia, emitida pela Direção Geral das Atividades Económicas, para o exercício da atividade;
3. Documento comprovativo de início de atividade na autoridade tributária;
4. Cópia do documento de identificação pessoal com vista à confirmação dos dados do requerente, caso a candidatura se efetive por meios digitais.

No Sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, são chamados para escolha do lugar de venda.

Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato público poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI, CC ou Cartão de Residente, exibindo cópia deste documento.

A organização do sorteio é da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58 - 4430-037 Vila Nova de Gaia, telefone 223 742 400, com o horário de funcionamento das 08h30 às 16h30.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, www.cm-gaia.pt, e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município. Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2024
A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

Data de Publicitação: 15/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1066

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE ARCOZELO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de outubro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de outubro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Sinalização rodoviária a implementar na Av. Vasco da Gama (Miramar), em Arcozelo. Esta intervenção abrange a Av. Vasco da Gama, entroncamentos com a Rua Abreu Bacelar (lado nascente) e a Praça da Índia (Rotunda no lado poente), de acordo com o “Anexo_1__SV_SH (Final)”

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 16/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1067

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 20 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 7 de outubro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata expos-

ta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 16 de outubro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

Data de Publicitação: 16/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1068

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 19 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 16 de outubro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

Data de Publicitação: 16/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1069

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - União das Freguesias de Gulpilhares e Valadares Rua Dr. Álvaro Gomes Ferreira Alves, Vereda Um da Av. da Junqueira e Vereda Três da Av. da Junqueira

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de outubro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de outubro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementar Postura Municipal de Trânsito de

Paragem obrigatória (sinal B2) na Rua Dr. Álvaro Gomes Ferreira Alves, entroncamento com a Av. da Junqueira, em Valadares;

- Implementar Postura Municipal de Trânsito de cedência de passagem (sinal B1) na Vereda Um da Av. da Junqueira entroncamento com a Av. da Junqueira, em Gulpilhares;

- Implementar Postura Municipal de Trânsito de cedência de passagem (sinal B1) na Vereda Três da Av. da Junqueira, entroncamento com a Av. da Junqueira, em Gulpilhares.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 16/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1070

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DOS GUIÕES, FREGUESIA DA MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de outubro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de outubro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação de trânsito de sentido único na Rua dos Guiões, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua do Campismo e o cruzamento com a Rua Agro, sentido Oeste/Este, na freguesia da Madalena.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 16/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1071

EDITAL

(Proc. 770/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas

pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 15 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA SÃO JOÃO, JUNTO AO N.º 299 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 22 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 15/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 19/02/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA SÃO JOÃO, JUNTO AO N.º 299 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 15/03/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo

fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 04/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (770/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3645

Vila Nova de Gaia, 13-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1072

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no n.º1 do art.º 32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 24 de outubro de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 16 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 16/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1074

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PROCESSO N.º 3613/23, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de outubro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de outubro de 2024, foi aprovada as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Sinal B1 no arruamento sem denominação, na interseção com a Rua de São Bartolomeu
- Sinais B2 e D1a na Rua de Conceição Fernandes.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1075

EDITAL

(Proc. 351/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 30/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO MIRANTE, JUNTO AO N.º 144

- SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo

aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (351/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3867

Vila Nova de Gaia, 23-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1076

EDITAL

(Proc. 561/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO HORTO, JUNTO AO 246 E FRENTE AO 247 - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e re-

moção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (561/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto

da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4065

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1077

EDITAL

(Proc. 408/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito BECO DA BELA, JUNTO AO Nº 56 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranceiros ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e ani-

mais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. -Informa-se, por fim, que o presente processo (408/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias

úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3869

Vila Nova de Gaia, 23-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1078

EDITAL

(Proc. 968/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de agosto de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA GARRIDA, JUNTO AO N.º 89 (LOTE Nº 14 DO ALVARÁ 11/81) - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 20 de novembro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/08/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro

da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 19/02/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA GARRIDA, JUNTO AO N.º 89 (LOTE Nº 14 DO ALVARÁ 11/81) - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 15/03/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 22/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (968/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4135

Vila Nova de Gaia, 02-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1079
EDITAL

(Proc. 475/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DOS COUTOS Nº1, E A RUA DO SOUTO, JUNTO AO Nº 255 - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que

entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (475/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4061
Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1080
EDITAL

(Proc. 524/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua do Rochio NO CRUZAMENTO COM A Rua da Granja de Cima - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da

presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (524/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4005

Vila Nova de Gaia, 26-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1081

EDITAL

(Proc. 518/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de

2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA BOA VONTADE NO CRUZAMENTO COM RUA DA COLÓNIA - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (518/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3965

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1082

EDITAL

(Proc. 807/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-

-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO REGUENGO, JUNTO DO N.º 497 - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de

novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (807/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3945

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1084

EDITAL

(Proc. 474/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências

constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA PONTE FERNANDES, JUNTO AO N.º 30 – AVINTES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução

coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (474/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4011

Vila Nova de Gaia, 26-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1085

EDITAL

(Proc. 588/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o ter-

reno, sito RUA LENDAL, N.º 25/548 E A RUA DE RAMOS, TRASEIRAS DO N.º 433 - CANELAS, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo

quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (588/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3940

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1086

EDITAL

(Proc. 509/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA SRª. DA HORA, JUNTO AO N.º 406 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administra-

tiva ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo

(509/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4062

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1087

EDITAL

(Proc. 731/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 15 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na VEREDA DA ARROCHADA, ÂNGULO COM A RUA DA ARROCHADA - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 30 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remo-

ção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 15/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 30/10/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na VEREDA DA ARROCHADA, ÂNGULO COM A RUA DA ARROCHADA - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 16/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 04/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (731/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3755

Vila Nova de Gaia, 18-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1088

EDITAL

(Proc. n.º 342/VT/2023)

SUBINTENDENTE TELMA FERNANDES, Chefe de Divisão de Gestão Policial Operacional, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Dr. Telmo Moreira, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, por Despacho n.º 56/DMPMSP/2024 de 25 de setembro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua do Teatro em frente ao n.º 185, freguesia de Canelas, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 48/VT/24, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 8 de Agosto de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Muro de vedação com partes parcialmente desmoronadas, com risco de queda de pedras e futuros desabamentos parciais sobre a Rua do Teatro, colocando em risco as condições de segurança e de salubridade na via pública.

Essa vistoria terá lugar no dia 4 de dezembro de 2024, a partir das 9h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito

para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (342/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4212

Vila Nova de Gaia, 07-10-2024

Chefe De Divisão De Gestão Policial Operacional (Subintendente Telma Fernandes)

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1089

EDITAL

(Proc. 447/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito TRAVESSA DA LAVANDEIRA, JUNTO AO Nº 250 - GRIJÓ E SERMONDE, deste muni-

cípio, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao

prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (447/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3870

Vila Nova de Gaia, 23-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1090

EDITAL

(Proc. 622/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Recanto Senhor dos Aflitos, TRASEIRAS DO nº 43 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção

dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (622/SAL/2024) poderá ser consultado me-

diante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4020

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1091 **EDITAL**

(Proc. 379/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA AMÉLIA MARGARIDA BORGES, JUNTO AO N.º 123 - AVINTES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranceiros ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover,

nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (379/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em

frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4025

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1092

EDITAL

(Proc. 589/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA PROFESSOR JUSTINO TEIXEIRA DA MOTA ABAIXO DO N.º 391 – CANELAS, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranceiros ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º

n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (589/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais

informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4027

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1093

EDITAL

(Proc. 536/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Avenida Dr. Moreira de Sousa, junto ao Nº 2357 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a

existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (536/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares púb-

blicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4060

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1094

EDITAL

(Proc. 191/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietário ou proprietários do talude sito à face do Rio Febros, na freguesia de Sandim, Olival, Crestuma e Lever, deste concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 191/VT/2023, que por despacho do Sr. Vereador Dr. José Guilherme Aguiar datado de 12 de Setembro de 2024, foi proferida a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinadas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 13 de julho de 2024, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários da edificação em causa, acima referida, nos termos previstos no art.º 89.º n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 45 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:

- Proceder ao abate das árvores em risco de queda, nomeadamente eucaliptos e carvalhos;
- Analisar a estabilidade dos elementos que compõem o talude e remover os elementos de terra ou pedra que apresentem sinais de instabilidade;
- Efetuar a limpeza da via pública em toda a sua extensão, na zona da base do talude onde

se encontra depositada a terra resultante dos deslizamentos.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, nos termos previstos no art.º 4º n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 66/2019 de 21 de maio.

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do n.º 1 alínea s) e n.º 4 do art.º 98º e dos art.os 107º e 108º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º n.º 1 alínea b) do Código Penal.

Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente edital.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (191/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3866

Vila Nova de Gaia, 23-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1095
EDITAL

(Proc. 517/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua de Gestosa de Baixo, junto ao n.º 250 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

-Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (517/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3944

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1096
EDITAL

(Proc. 87/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado PERRINE SILVO CARLO CELESTE, com última morada conhecida na 6 Place Michelet - França, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 10/06/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua de Ceifeiras, freguesia de Avintes, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Alfa Romeo, matrícula AN-399-SZ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4387

Vila Nova de Gaia, 21-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1097
EDITAL

(Proc. 173/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MARCO ALEXANDRE BATISTA PESSEGUEIRO, com última morada conhecida na Rua Senra n.º 329 casa 9 - Canidelo, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/08/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Luís Brandão, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Clio, matrícula 71-49-VH, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4370

Vila Nova de Gaia, 21-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1098
EDITAL

(Proc. 291/VT/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados - proprietário ou proprietários do prédio sito à face da Rua de S. Brás, (troço sob o viaduto da A41, sentido norte-sul), na freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste concelho de Vila

Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 291/VT/2022, que por despacho do Sr. Vereador Dr. José Guilherme Aguiar datado de 10 de Setembro de 2024, foi proferida a seguinte decisão:

No âmbito do procedimento administrativo referido em epígrafe, realizada uma visita ao local após esgotado o prazo concedido para o efeito, constatou-se que não foi dado cumprimento integral à ordem para realização de obras de conservação, comunicada ao proprietário ou proprietários através de edital afixado nos locais de estilo, entre 24.04.2024 e 13.06.2024, na sequência da vistoria administrativa realizada a 17 de julho de 2023.

Estão em falta, designadamente, os seguintes trabalhos:

Consolidação em toda a extensão do talude, devendo o mesmo ser adoçado com uma inclinação não superior a 45 graus relativamente ao plano horizontal e a partir de uma altura de cerca de 1,50 metros lineares.

Face ao exposto, a título excepcional, concede-se ao proprietário ou proprietários um prazo adicional de 30 dias úteis, passados que sejam 30 dias sobre a afixação do presente edital, para completar a realização dos trabalhos ainda em falta, acima referidos.

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do n.º 1 alínea s) e n.º 4 do art.º 98º e dos art.ºs 107º e 108º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º n.º 1 alínea b) do Código Penal. Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente edital.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, pro-

ferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (291/VT/2022) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3868

Vila Nova de Gaia, 23-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1099

EDITAL

(Proc. 499/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua central do Seixo, (urbanização Wilson) em frente a casa n.º 84 e ao lado da casa n.º 85 – SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação

de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (499/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de

Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4024

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1100 **EDITAL**

(Proc. 533/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO LAGAR, N.º 23 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (533/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso ende-

reço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3974

Vila Nova de Gaia, 26-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1101

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 21 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 21 de outubro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 24 de outubro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1102

EDITAL

(Proc. 277/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR.

JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE CASAIS, N.º 48 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobran-tes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeada-mente, a proliferação de insetos e animais ras-tejantes, e de insegurança, mormente por cons-tituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Ser-viço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de ár-vores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando cons-tituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies pro-tegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comuni-cada converter-se-á em ordem efetiva, deven-do cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse ad-

ministrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecu-niárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente pro-cesso (277/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifí-cio GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso ende-reço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-blicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4018

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1103

EDITAL

(Proc. 508/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pú-blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-me Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedi-mento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixa-ção do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/09/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s)

e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA SOARES DOS REIS, JUNTO AO Nº 1043 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quais-

quer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (508/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4064

Vila Nova de Gaia, 27-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1104 **EDITAL**

(Proc. 221/VT/24)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Fernão Mendes Pinto, 286, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 221/VT/24, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 5 de Setembro de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- O objeto de vistoria é a edificação sita no número 286, nomeadamente as patologias causadas por “águas das chuvas, vindas da casa contígua”.

Essa vistoria terá lugar no dia 11 de Dezembro de 2024, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada. O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (221/VT/24) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4369

Vila Nova de Gaia, 21-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1105

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023.

TORNA PÚBLICO que a próxima reunião públi-

ca de Câmara se realizará no dia 04 de novembro de 2024, segunda-feira, pelas 15:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 – 999 Vila Nova de Gaia e não terá Período de Intervenção de Público.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 23 de outubro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1106

EDITAL

(Proc. 907/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/05/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE GUIÕES, JUNTO AO N.º 528 – MADALENA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com

efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (907/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4378

Vila Nova de Gaia, 21-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1107 **EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária, iniciada e terminada em 24 de outubro de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar, apresentado por Grupo Municipal do Presidentes de Junta do PS, pelo “falecimento de Vítor Manuel Ventura Miranda Rocha””.
2. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta de Abertura de Concurso Externo de ingresso para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público através da celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 24 postos de trabalho da Categoria de Bombeiro Sapador (estagiários).
3. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao 2º Edital de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-I01 - Programa de Apoio ao acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação - Modificação superveniente dos pressupostos previstos.
4. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Apólices de Seguros para o Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para a Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR

86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

	2022		2023		2024		2025		2026		TOTAL
	Orç. Inicial	Orç. Final	Orç. Inicial	Orç. Final	Orç. Inicial	Orç. Final	Orç. Inicial	Orç. Final	Orç. Inicial	Orç. Final	
2017 A 1 - Aquisição de Serviços	€ 452.000,00	€ 472.000,00	€ 452.000,00	€ 452.000,00	€ 452.000,00	€ 452.000,00	€ 452.000,00	€ 452.000,00	€ 452.000,00	€ 452.000,00	€ 5.012.000,00
2017 A 1 - 1.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 1.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 2.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 3.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 4.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 5.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 6.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 7.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 8.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 9.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
2022 A 1 - 10.ª rede Aquisição de Serviços	€ 1.042.000,00	€ 461.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 1.042.000,00	€ 70.000,00	€ 4.700.000,00
TOTAL	€ 2.024.000,00	€ 822.000,00	€ 2.024.000,00	€ 140.000,00	€ 2.024.000,00	€ 140.000,00	€ 2.024.000,00	€ 140.000,00	€ 2.024.000,00	€ 140.000,00	€ 21.700.000,00

5. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Serviços de reparação e manutenção de viaturas ligeiras do Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para a Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Lote	Rubrica Orçamental	Ano		
		2025	2026	Total
1	2012 A 2	€ 13.125,00	€ 4.375,00	€ 17.500,00
2	2023 A 5	€ 63.750,00	€ 21.250,00	€ 85.000,00
3	2023 A 6	€ 86.250,00	€ 28.750,00	€ 115.000,00
	TOTAL	€ 163.125,00	€ 54.375,00	€ 217.500,00

6. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Serviços de Manutenção do Alojamento e Desenvolvimento da Plataforma PIAS, que suporta o Programa Municipal Gaia+ Inclusiva do Município de Vila Nova de Gaia - Autorização para Adoção dos Encargos para o ano 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do Procedimento - € 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos euros) + IVA à taxa de 23%, perfazendo um total de € 170.478,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito euros).

Rubrica Orçamental: 2017 | A | 26

- Ano 2024 - € 7.700,00 (sete mil e setecentos euros) + IVA à taxa de 23%;
- Ano 2025 - € 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos euros) + IVA à taxa de 23%;
- Ano 2026 - € 46.200,00 (quarenta e seis mil e

duzentos euros) + IVA à taxa de 23%;

- Ano 2027 - € 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos euros) + IVA à taxa de 23%.

7. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de 15 Estruturas para Depósito de Aproveitamento de água e 15 Dispensadores de Água no âmbito da Candidatura ao PRR Comunidades Desfavorecidas - Autorização para Assunção dos Encargos para o ano 2025, em cumprimento do disposto no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2023 | I | 16 - Equipamento Básico

- Ano 2025 - € 151.261,25 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA.

8. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Equipamento de Rega Inteligente para 31 espaços verdes envolventes de Empreendimentos Sociais no âmbito da Candidatura ao PRR Comunidades Desfavorecidas - Autorização para Assunção dos Encargos para o ano 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2023 | I | 16 - Equipamento Básico

- Ano 2025 - € 798.724,92 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro euros e noventa e dois cêntimos) + IVA a 23%.

9. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Instrumentos Musicais - Projeto "Orquestra Gaia para tod@s - Aprovação da Assunção de Encargos para o ano 2025, nos seguintes termos:

Rubrica 2024 | I | 76

- Ano 2025 - € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) + IVA a 23%.

10. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Serviços em regime de fornecimento contínuo - Projeto "Orquestra Gaia para tod@s - Aprovação da Assunção de Encargos para o ano 2025, nos seguintes termos:

Rubrica 2024 | A | 164

- Ano 2025 - € 120.000,00 (cento e vinte mil euros).

11. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da

Câmara Municipal quanto à Aquisição de Serviços em regime de fornecimento contínuo para implementação do Programa “GAIAXperimenta+” no 2º Ciclo de Ensino Básico dos estabelecimentos de ensino público do Município de Vila Nova de Gaia – 5 Lotes – Autorização para Adoção de Encargos para o ano 2025, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2024|A|111

Valor base do procedimento - € 274.302,60 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dois euros e sessenta cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo que a proposta não poderá ultrapassar o preço base global máximo, por Lote, de € 54.860,52 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos).

12. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Serviços para transformação / transição digital através da disponibilização de Plataforma de Gestão Global da Educação de Apoio à Transferência de Competências para o Município de Vila Nova de Gaia – Autorização para Assunção dos Encargos, em cumprimento do art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Distribuição por Rubrica

- 2023| I |17 – Aquisição de Hardware - € 61.460,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta euros) + IVA;
- 2023| I |19 – Aquisição de Software - € 366.840,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta euros) + IVA;
- 2024| A |105 – Trabalhos Especializados - € 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos euros) + IVA;
- 2024| A |40 – Consumíveis e Outros Bens - € 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos euros) + IVA.

Total para o Ano 2025 - € 713.000,00 (setecentos e treze mil euros) + IVA.

13. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Fornecimento de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre a instalações municipais e iluminação pública,

ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro AQ-ELE-2024 da ESPAP – Autorização para Adoção dos Encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.

14. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Apólices de Seguro – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

Ano	2025	2026	2027	2028	TOTAL
Meses	11	12	12	1	
Aquisição de Apólices de Seguro	€ 874.800,00	€ 1.057.500,00	€ 1.170.000,00	€ 97.700,00	€3.200.000,00 Acresce IVA

15. A Assembleia Municipal tomou conhecimento, da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) – Para Conhecimento.

16. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, da Parcela de Terreno com a área de 26,40 m², sita na Rua Ramalho Ortigão, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, a confrontar do Norte com BUILDING COLLECTIVE, LDA, do Sul com a Rua Ramalho Ortigão, do nascente com Domínio Público e do poente com BUILDING COLLECTIVE, LDA. O imóvel em apreço encontra-se omissa à matriz e na Conservatória do Registo Predial por pertencer ao Domínio Público.

17. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município de 03 (três) Parcelas de Terreno sitas na Avenida Agustina Bessa Luís, Freguesia de Canidelo a seguir identificadas:

- Parcela A, com a área de 2,95 m², do Norte e do nascente com Mesmo Valor S.A., do Sul com Domínio Público e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís;
- Parcela B, com a área de 5,90 m², a confrontar do Norte com Domínio Público, do Sul e nascente com Mesmo Valor S.A. e do poente com Avenida Agustina Bessa Luís;
- Parcela C, com a área de 3,55 m², a confrontar do Norte e nascente com Mesmo Valor S.A., do Sul com Rua da Bélgica e do poente com Ave-

nida Agustina Bessa Luís.

Os três imóveis acima identificados, situam-se na Avenida Agustina Bessa Luís, Freguesia de Canidelo, encontram-se omissas à matriz predial e são parte do descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial sob o número 3330 da citada freguesia.

18. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Pedido de Renovação de Isenção de IMI por mais 5 anos, Proc.º 2788/24, solicitado por Delfim Paulo Fernandes de Carvalho.

19. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Outeiral, União de Freguesias de Serzedo e Pero-sinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa de Laborim de Baixo, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito no Troço da Avenida D. João II, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Motor, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Afonso Albuquerque, Freguesia de Arcozelo;
- Posturas Municipais de Trânsito na Praceta de Bartolomeu Dias, Freguesia de Arcozelo;
- Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Posturas Municipais de Trânsito na Rua José Gomes Soares, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Posturas Municipais de Trânsito, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de Oliveira do Douro;
- Postura Municipal de Trânsito, Freguesia de Oliveira do Douro.

Vila Nova de Gaia, 25 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1108

EDITAL

(Proc. 353/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 02/10/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua António Francisco de Sousa, Tra-seiras dos nº 584 / 600 - MADALENA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por

convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (353/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4400

Vila Nova de Gaia, 22-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1109

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº

88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023.

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Municípes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 18.11.2024, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 23 de outubro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1110

EDITAL

(Proc. 645/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 02/10/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO LOUREIRO, JUNTO AO N.º 390 - MADALENA, deste município, da inten-

ção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobran-tes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeada-mente, a proliferação de insetos e animais ras-tejantes, e de insegurança, mormente por cons-tituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Ser-viço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de ár-vores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando cons-tituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies pro-tegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comuni-cada converter-se-á em ordem efetiva, deven-do cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse ad-ministrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quais-quer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (645/SAL/2024) poderá ser consultado me-diante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifi-cio GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso ende-reço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-blicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4413

Vila Nova de Gaia, 23-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segur-ança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1111

EDITAL

(Proc. 425/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pú-blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-me Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedi-mento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixa-ção do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o ter-reno, sito Rua S. Vicente Ferrer, ao lado do n.º 1024 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste municí-pio, da intenção desta autoridade administ-rativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resí-duos sobran-tes ou outros quaisquer presentes

no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (425/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no

Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4372

Vila Nova de Gaia, 21-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1112

EDITAL

(Proc. 19/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 07/05/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito TRAVESSA DAS MARINHAS, JUNTO AO N.º587 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incên-

dio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (19/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00

e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4377

Vila Nova de Gaia, 21-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1113

EDITAL

(Proc. 623/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 02/10/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito BECO DA BELA, TRASEIRAS DO Nº 120 COM A TRAVESSA PEDRINHAS BRANCAS – SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova

de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (623/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4396

Vila Nova de Gaia, 22-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1114 **EDITAL**

(Proc. 658/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 02/10/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA AREAL DA MARINHA EM FRENTE AO N.º 162 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústi-

cos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (658/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4399

Vila Nova de Gaia, 22-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1115

EDITAL

(Proc. 426/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 02/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Furriel João Faria, TRASEIRAS DO nº 60 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica

que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (426/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4405

Vila Nova de Gaia, 22-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1116 **EDITAL**

(Proc. 152/SAL/2024)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 24 de setembro de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DO PINHAL DO FOJO, AO LADO N.º 40 - GULPILHARES E VALADARES, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 09 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 24/09/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 02/05/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DO PINHAL DO FOJO, AO LADO N.º 40 - GULPILHARES E VALADARES, deste concelho, em

virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 26/07/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 19/09/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infractores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (152/SAL/2024) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4332

Vila Nova de Gaia, 17-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1117

EDITAL

(Proc. 162/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado HORÁCIO MANUEL DOS SANTOS CARDOSO, com última morada conhecida na Rua Nova do Seixo nº1037 1º Dto - Matosinhos, na qualidade

de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 22/07/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Alameda do Areinho frente ao 118, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca BMW, modelo 318, matrícula 51-07-GN, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4454

Vila Nova de Gaia, 24-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1118

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 20 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 7 de outubro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 24 de outubro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

Data de Publicitação: 29/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1119
EDITAL

(Proc. 1240/SAL/2020)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 08 de agosto de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA CRAVEIRO LOPES, TRAZEIRAS DO N.º 53 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 28 de novembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 08/08/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 03/04/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na

RUA CRAVEIRO LOPES, TRAZEIRAS DO N.º 53 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via postal, em 17/04/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 05/08/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1240/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/4423

Vila Nova de Gaia, 23-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1120
EDITAL

(Proc. 744/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-

-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 02/10/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO BALASTRO, JUNTO AO N.º 205 - CANELAS, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de

novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (744/SAL/2021) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/4398

Vila Nova de Gaia, 22-10-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1122

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 52/75

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido ter-

mos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 52/75 para o lote n.º 3, requerido em nome de DEOLINDO SOARES DA SILVA, que tem como objetivo a atualização da área do lote de acordo com levantamento topográfico; a caracterização da ocupação do lote de acordo com a obra construída no local, ao abrigo do POP 1766/75, com licença de utilização n.º 376/77; a alteração do uso de habitação unifamiliar para habitação bifamiliar e estabelecimento; a legalização da construção anexa;

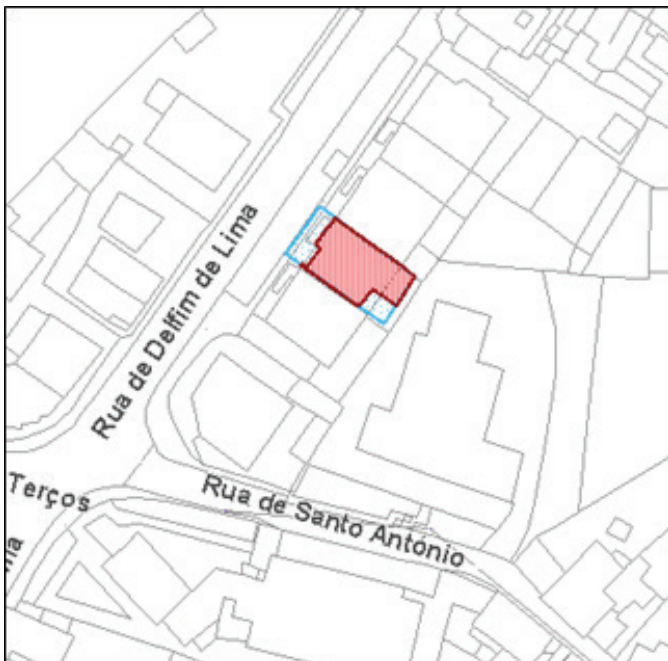
e) Legalização do aproveitamento do vão de telhado; a retificação da altimetria da edificação principal.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4753/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)



Data de Publicitação: 30/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1123

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/92

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

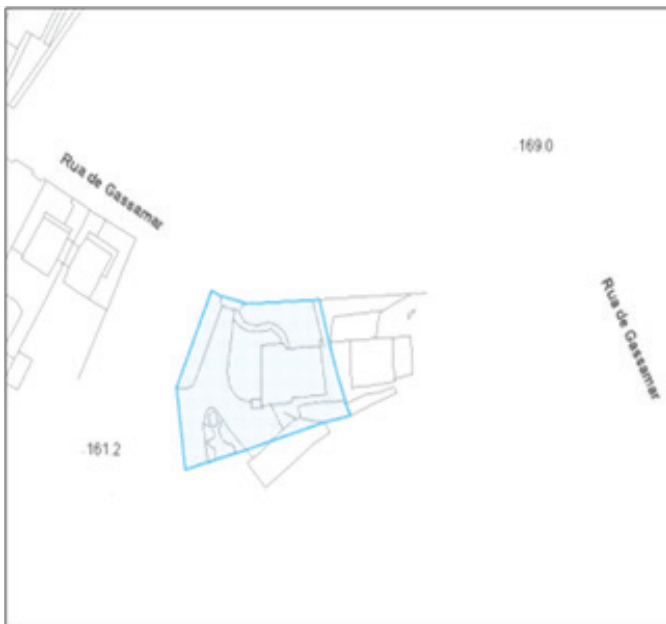
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 2/92 para o lote n.º 1, requerido em nome de JOSÉ JOAQUIM SANTOS ALVES LINO, que tem como objetivo a desanexação do lote 1 do alvará de loteamento n.º 2/92, para futura anexação a terreno contíguo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5090/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 30/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1124

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 18/97

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 18/97 para o lote n.º 5, requerido em nome de INCRÍVELPADRÃO, LDA., que tem como objectivo:

- Atualização da área do lote que passa de 842,00m² para 839,00m², resultante do levantamento topográfico à realidade do cadastro no local;
- Criação de piso de cave;
- Alteração da área de implantação e área de construção do edifício principal, com valores máximos;

d) Alteração da área de implantação e área de construção do anexo, com valores máximos. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3675/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 30/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1125

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 52/75

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em

cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 52/75 para o lote n.º2, requerido em nome de CARLOS EDUARDO SEQUEIRA CARVALHO SEIXAS, que tem como objetivo a atualização da área do lote de acordo com levantamento topográfico; a caracterização da ocupação do lote de acordo com a obra construída no local, ao abrigo do POP 1766/75, com licença de utilização n.º 376/77; a alteração do uso de habitação unifamiliar para habitação bifamiliar e estabelecimento; a legalização da construção anexa; a retificação da altimetria da edificação principal. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4745/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 30/10/2024

EDT-CMVNG/2024/1126

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 8/02

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 8/02 para o lote 24, requerido em nome de JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que tem como objectivo, alteração dos arranjos exteriores, vedações e tratamento de logradouros para o Lote 24.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1099/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 30/10/2024

E. DOAÇÕES

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Artur Marqueiro Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Miguel de Albuquerque Côrte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Filipa Mendes	39,72 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Rocha	13,58	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Santos	39,68 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.	1.200,71€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4.950,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Manuel Lapas Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Júlia Rodrigues Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Rodrigues Cacheira Oliveira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Paula Maria Marques Remelgado	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Daniel Ferreira Santos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Verde Pinho	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 30.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Colégio Internato Claret	343,10 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 06.06.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rancho Folclórico da Afurada	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Marcos Manuel Lapa Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Ilídio Oliveira Faustino	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Boanova Moreira Gonçalves	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Oliveira Campota	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
NRestauros	1 918,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
Paupério – Distribuição, Lda.	990,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
O Gato Comeu-te a Língua	32,20 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 28.11.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Ferreira da Fonseca Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
César Augusto Silva	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Manuel Chiro Neto	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel A. Fernandes dos Reis	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel Cruz Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Luz Maria dos Santos Ferreira Matos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Moreira Silva Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Conceição de Oliveira Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Albertina da Conceição Soares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.05.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Abraão de Jesus Moreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Ramos do Mar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Mário Abel Santos Ferreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação de Estudantes da Escola Secundária Gaia Nascente	239,80 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 17.07.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Jumia Porto Tech Center	329,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eduardo Azevedo	218,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alice dos Santos Oliveira	182,30 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,86 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosângela C. Passafaro	10,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana de Fátima Silva Esteves Pinto	84,07 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Interavintes – Supermercados, Lda.	50,89 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Pinheiro Sonomento	80,35 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Manuel Canedo	25,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Quilos D'curiosidade Unipessoal, Lda. (António Domingues Dias Moreira)	3 457,81 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitor Manuel Soares Pereira Teixeira	7,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Sónia Patrícia Vieira Silva	143,73 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Aboim Faria Pereira Silva	48,92 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Marília Monteiro Andrade	10,37 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Tiago Gomes Gouveia de Araújo	34,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	16,15 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Agrupamento de Escuteiros 462 – Exploradores	631,67 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Beatriz Fernandes Gomes Rocha	48,85 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes - Supermercados, Lda	70,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Gomes Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Ana Maria Rodrigues Lapa	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Ferreira Plácido de Abreu	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Parque Biológico de Gaia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada



DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Joaquim Francisco R. Novais Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José António de Jesus Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José Felismino Marques da Cruz	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria José Barbosa Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Eduarda Soares Nóbrega	21,72 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Jovens do Concelho	6 450,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro paroquial de São Pedro de Pedroso, ReFood Gaia e Centro Paroquial de Mafamude
Jovens do Concelho	5 200,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro Social de São Félix da Marinha e Conferências Vicentinas de São Mamede de Serzedo
Juliana Monteiro Gonçalves	70,25 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.02.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Gomes Ferreira	88,52 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,57 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
AICCOPN	67,08 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Internato CLARET	300,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Delfina Meireles Coutinho	24,78 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Branca Maria Cardoso Monteiro da Silva	6,49 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cristiano Moreira Silva Marques	125,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Parque Biológico de Gaia Francisco Saraiva Arq.	130,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Graça Ferreira Matos	10,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José António de Jesus Tavares	1 500,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Esmeralda Lapa	495,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Rui Manuel Carvalho	275,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	30,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Hugo Filipe Coelho da Costa	25,39 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Fernando Pinto da Costa	9,86 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Zélia Fernanda Rocha Ferreira Gomes	33,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Fernando Semblano	12,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alfredo Luís Carvalho	2 310,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Constantino Nunes Oliveira Dias	120,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Guedes Pereira	50,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco M. Peixe Matos	300,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pichard Pierre	20,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação Amigos Parque Biológico de Gaia	525,04 €	Donativo	Reunião de Câmara de 20.05.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Rocha	160,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos do Agrupamento de Escolas de Canelas	40,69 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes Supermercados Lda.	57,34 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Hotel The Yeatman	196,15 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Luiz Fabiano da Silva	77,87 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Kira Dias	10,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos da Escola EB/JI do Maninho	55,80 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	23,49 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Armanda Pinto Figueiredo	20,14 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves	35,43 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Andreia da Silva Rodrigues	20,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Catarina Rocha	32,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosa dos Santos	17,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes Supermercados Ida	171,26 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 29.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Anabela Cristina Magalhães	20,53 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 29.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Serhiy Radchenko	86,33 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 19.08.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Karina Alexandra Domingues de Castro	65,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Sérgio Alexandre Reis Bernardo	6,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Isabel Silva Caseiro	60,40 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Yolanda Susana Ferreira Ribeiro	85,70 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	18,21 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Marisa Dias	12,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Etelbina Dias	37,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Fábio Vasconcelos	35,35 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Fernanda Oliveira Pedrosa	31,34 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Inês Carvalho Moreira	14,04 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Serhiy Radchenko	86,33 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 19.08.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Isidro Nogueira Fernandes	12,46 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Helena Jesus Dias	12,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Joana Amaral	20,93 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 16.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alice dos santos Oliveira	77,88 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 16.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Rocha	139,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.10.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Pinto	125,86 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.10.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Delfina Meireles Coutinho	17,30 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 07.10.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Hugo Alexandre Fernandes da Silva Tigre	55,71 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.10.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Atendimento Municipal - Praça
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo
Município de Vila Nova de Gaia